

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 10/07/2025, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 28/07/2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 28/07/2025, às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

DADOS PARA CONTATO:

Agente de Contratação: Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Fone: (81) 9 9136-2942

E-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Recapeamento Asfáltico em diversas ruas, conforme relação constante no Projeto de Engenharia, do Município Brejo da Madre de Deus - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor a da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com seus preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente que:

- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global da licitação;

4.1.2. Especificação do objeto;

4.1.3. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com **a planilhas orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos, Cronograma Físico-Financeiro, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.**

5.23.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo.

5.24. visando facilitar as análises técnicas as empresas licitantes deverão apresentar a proposta e composições de custos em meio digital, em arquivos abertos de planilha eletrônica (ODS ou XLS).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados a partir da solicitação do(a) agente de contratação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacidade Técnica Operacional

7.4.1. Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação

7.4.2. Comprovação de que o licitante executou/prestou, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

7.4.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

1. Pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ).

7.4.4. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

7.4.5. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Capacidade técnica profissional

7.4.6. Comprovação de que o licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. Pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ).

7.4.7. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e/ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ,

expedida pelo CREA e/ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

7.4.8. Atestado de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação.

7.4.9. O atestado de visita pode ser substituído por declaração da licitante de que conhece o local e as condições de realização da obra, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vistoria

7.4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

7.4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo a data limite para realização da visita, até o dia anterior a abertura do certame licitatório.

7.4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4.13. As visitas poderão ser agendadas diretamente na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, ou através do e-mail: seccobras@brejomdeus.pe.gov.br.

7.4.14. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico de que conhece o local e as condições de realização da obra.

7.4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.5.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.8. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.6.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.6.1.1. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 7.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

7.6.2. Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

7.6.3. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já

tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

7.6.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6.7. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituamos artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.6.8. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.6.10. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.6.11. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

7.6.12. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da

aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.13. Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.6.14. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

7.7. Outras Considerações sobre a Habilitação

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.3. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64).

7.7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7.8. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br].

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento do objeto estão previstas no Termo de Referência anexo deste Edital.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, desde de que haja pedido tempestivo da Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC – FGV.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pela plataforma eletrônica, BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26.782.1503.1065.0000 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E

GRANÍTICA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA: 364/ DESPESA: 365

14.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.737.057,74 (quatro milhões e setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária constante no Projeto Básico.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <https://www.brejomdeus.pe.gov.br>.

16. CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE

- 16.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 16.2. ANEXO II – Projeto Básico
- 16.3. ANEXO III – Gerenciamento de Risco
- 16.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato
- 16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta
- 16.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de conhecimento do local e as condições de realização da obra
- 16.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

Brejo da Madre de Deus/PE, 09 de julho de 2025.

Tharcysio Cordeiro
de Farias da Silva
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Agente de Contratação

Assinado de forma digital por
Tharcysio Cordeiro de Farias da
Silva
Dados: 2025.07.09 21:23:13
-03'00'

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Recapeamento Asfáltico em diversas ruas, conforme relação constante no Projeto de Engenharia, do Município Brejo da Madre de Deus - PE.

1.2. Os serviços deverão ser executados no município de Brejo da Madre de Deus – PE, com início da execução do objeto a partir da emissão da Ordem de Serviço e cronograma de realização dos serviços de até 04 meses, sempre da data de emissão da ordem de serviço.

1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte

responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

Por fim, é importante que a obra siga todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

4.2. Subcontratação

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar toda a obra objeto do contrato. Ela apenas poderá subcontratar parcela da obra que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização.

É vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto licitado. Consideram-se como parcelas principais os conjuntos de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade, necessidade da subcontratação e demais documentação que a fiscalização julgar necessária, e, por fim, atestado de idoneidade da subcontratada.

Se autorizada a realizar a subcontratação de parte da obra, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução da obra é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

As visitas poderão ser agendadas diretamente na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, ou através do e-mail: secobras@brejomdeus.pe.gov.br.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico de que conhece o local e as condições de realização da obra.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os serviços deverão ser executados no Município do Brejo da Madre de Deus – PE, com início da execução do objeto a partir da emissão da Ordem de Serviço e cronograma de realização dos serviços de até 04 meses, sempre da data de emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A placa de obra deverá ser instalada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, conforme as especificações constantes no projeto básico. Ao final, deverá ser realizada a limpeza da área e a entrega formal da obra.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e características estabelecidas no projeto, no orçamento-base do projeto e na boa prática construtiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra, com frequência descrita no Projeto ou, pelo menos, uma vez por semana, para acompanhar vistoria e reunião com a equipe de fiscalização.

6.7. A Contratada deverá registrar documento de anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT, conforme o caso) junto ao conselho profissional competente, formalizando a responsabilidade técnica pela execução da obra.

6.7.1. A Contratante poderá solicitar, desde que justificadamente, a alteração do preposto da empresa, designando outro profissional para o exercício da atividade.

6.7.2. A alteração de profissional detentor dos atestados de capacidade técnica utilizados para

qualificação no procedimento licitatório somente será possível por outro profissional de capacidade equivalente ou superior.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.9. O(s) fiscal(is) do contrato poderá(ão) ser assessorado(s) por fiscal técnico, legalmente habilitado no âmbito do exercício profissional da engenharia, arquitetura e geociências, contratado para a fiscalização/supervisão da obra;

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos, para que sejam cumpridas todas as especificações técnicas do projeto e do contrato;

6.11. O fiscal técnico deverá registrar documento de anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT, conforme o caso) junto ao conselho profissional competente, formalizando a responsabilidade técnica pela fiscalização da obra;

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no diário de obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.17. Caberá ao fiscal técnico do contrato a elaboração dos boletins de medição, com respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, de modo a subsidiar os pagamentos à Contratada;

6.18. Também caberá ao fiscal técnico do contrato a elaboração de reprogramações da planilha contratada, quando necessário, de modo a subsidiar a elaboração de termos aditivos.

Fiscalização Administrativa

6.19. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Administração.

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. Além do disposto acima, o fiscal administrativo obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Adotar as rotinas de controle interno de obras, nos termos da Resolução TC 114/2020, do TCE-PE, mantendo arquivados na pasta de obra cópia do projeto, do processo licitatório e de todas as medições e pagamentos, bem como termos aditivos e demais atos relacionados à execução da obra;
- b) Monitorar o prazo de vigência contratual e o prazo de execução, bem como os eventuais termos aditivos, quando necessários;
- c) Gerenciar a periodicidade das medições e encaminhar os boletins de medição para pagamento;

Solicitar do fiscal técnico pareceres, relatórios e quaisquer atos técnicos privativos das profissões de engenharia, arquitetura e geociências relacionados à fiscalização da obra.

Gestor do Contrato

6.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de contrato de obras e serviços de engenharia, a medição será mensal (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21);

7.2. O regime de execução será empreitada por preço unitário (EPU), portanto a fiscalização técnica realizará um levantamento quantitativo dos serviços realizados a cada mês, organizados através de memórias de cálculos, croquis e fotografias, documentando os avanços realizados;

7.3. Tais quantidades serão lançadas em planilha própria de medição, multiplicadas pelos preços unitários ofertados pela Contratada em sua proposta de preços, resultando nos montantes a serem pagos a cada medição;

7.4 Havendo serviços mal executados, atropelos logísticos, serviços em desconformidade com as especificações do projeto, com material inferior ou com indícios de desgaste precoce, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) Serviços em desacordo com as especificações ou com qualidade inferior à prevista podem ser totalmente retidos até sua regularização;
- c) Poderão ser retidas parcelas aquém do previsto em cronograma, até que os serviços alcancem a etapa prevista em cronograma, devendo nesse caso eventualmente ser revisado o prazo previsto;

d) Poderão ser retidas parcelas de serviços com atropelo logístico, isto é, serviços que não deveriam ser executados antes de outros intrinsecamente correlacionados e indevidamente pulados;

e) Também poderão ser retidas parcelas de serviços cuja execução deveria ser concomitante a outros serviços, de forma a evitar remunerar trabalhos que terão que ser refeitos no caso de inércia da contratada.

Da Medição

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) O contratado apresentará, a cada medição, documentação comprobatória de adimplemento das obrigações fiscais e trabalhistas, como folha de pagamento, FGTS e INSS;

c) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6 O fiscal técnico terá até 10 (dez) dias para avaliar o pedido de medição da Contratada, emitindo o documento do Boletim de Medição;

Do Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

a) O prazo da disposição acima será contado da data do último Boletim de Medição da obra.

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. O Termo Detalhado deverá conter, nos termos da Resolução TC nº 182/2022, um calendário de Inspeções de Qualidade de Obras Públicas, assim concebido: 1ª Inspeção de Qualidade da Obra com 2 anos após o recebimento; 2ª Inspeção de Qualidade da Obra com 4 anos após o recebimento;

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**.

Crítérios de Aceitabilidade de Preços

8.2. Sendo o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

- a) valor global: conforme valor estimado da contratação
- b) custos unitários: nenhum item poderá ter valor acima do referencial da Administração

Regime de Execução

8.3. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

9. Critérios de aceitabilidade de preços

9.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

10.13. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.16. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.17.1. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 10.17 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

10.18. Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

10.19. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar

10.20. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.23. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituamos no artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

10.24. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.25. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.26. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.27. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

10.28. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.29. Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.30. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

Qualificação Técnica

Capacidade Técnica Operacional

10.31. Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação

10.32. Comprovação de que o licitante executou/prestou, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

10.33. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são:

1. Pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ);

10.34. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

10.35. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Capacidade técnica profissional

10.36. Comprovação de que o licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. Pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ);

10.37. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e/ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA e/ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

10.38. Atestado de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação.

10.39. O atestado de visita pode ser substituído por declaração da licitante de que conhece o local e as condições de realização da obra, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.737.057,74 (quatro milhões e setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**., conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária constante no Projeto Básico.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26.782.1503.1065.0000 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GRANÍTICA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Brejo da Madre de Deus/PE, 18 de junho de 2025.

Jadiel Fillipy de Araújo Calumby
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

PROJETO DE ENGENHARIA
VOLUME ÚNICO

PROJETO:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS
DO MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS,
DISTRITO DE FAZENDA NOVA E DISTRITO DE BARRA DE FARIAS
BREJO DA MADRE DE DEUS / PE

**BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
JUNHO /2025**

SUMÁRIO

- 1 - APRESENTAÇÃO**
- 2 - MAPA DE SITUAÇÃO**
- 3 - MEMORIAL DESCRITIVO**
- 4 - ESPECIFICAÇÕES**
- 5 – PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS:**
 - 5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**
 - 5.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
 - 5.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
 - 5.4 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**
 - 5.5 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO COMPLEMENTARES**
 - 5.6 CURVA ABC**
 - 5.7 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**
 - 5.8 RESUMO COMPARATIVO**
- 6 – PLANTAS DO PROJETO**
- 7 – DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA**
- 8 – DECLARAÇÕES**
- 9 – ANEXOS**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Considerações Gerais

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus /PE apresenta o PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, localizado no Distrito de São Domingos, Distrito de Fazenda Nova e Barra de Farias, Brejo da Madre de Deus/P E, a saber:

- Avenida Principal de Fazenda Nova até Pórtico - Fazenda Nova
- Avenida Luiz Cecílio de Santana (Praça/Academia) - São Domingos
- Rua Padre José Pereira de Assunção - São Domingos
- Rua da Subestação - São Domingos
- Rua da Matriz/PE 166 – Barra de Farias

O projeto contempla o recapeamento asfáltico de várias ruas do Município de Brejo da Madre de Deus, nos distritos de Fazenda Nova, São Domingos e Barra de Farias, que possuem atualmente pavimento com revestimento em paralelepípedos graníticos, Já as vias atualmente asfaltadas, está prevista a implantação de CBUQ em camada única de 3cm de capa de rolamento visando melhorar suas condições de trafegabilidade, considerando o fato de que o pavimento existente, por ser antigo, apresenta-se irregular, com ressaltos e depressões que comprometem o conforto dos usuários de veículos que transitam por essas ruas. A presente proposta é a de pavimentação em concreto asfáltico (C.B.U.Q. – concreto betuminoso usinado a quente) de ruas e avenidas onde concentra grande fluxo de carros, além de intervenções complementares de sinalização.

As vias com pavimento em paralelepípedo terão implantação de CBUQ com 6cm de espessura total (3cm de binder para regularização/reperfilamento e 3cm de capa de rolamento).

As eventuais operações de reposição da pavimentação em paralelepípedos que servirá de base para o capeamento previsto será realizada diretamente pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, com a equipe própria da Secretaria de Obras.

A sinalização vertical prevista resume-se a placas de regulamentação e de advertência, e apenas para as ruas nas quais não existe, já que na maioria das ruas há placas disponíveis. Dispensa-se a instalação de placas de identificação de rua, que já existem nos locais. A sinalização horizontal projetada compreende as linhas de eixo e bordos e a delimitação das faixas de travessia de pedestres.

As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura municipal das localidades beneficiadas, influenciando diretamente o transporte e economia da região, melhorando as condições de circulação e proporcionando mais conforto e segurança às pessoas e veículos que circulam pelo local, e consequentemente melhorando sua qualidade de vida.

1.2 Componentes do Informe Técnico

O Projeto Básico tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão satisfatório, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os estudos técnicos preliminares, caracterizando plenamente o objeto e permitindo uma avaliação precisa dos custos.

A obra será realizada sob Administração Indireta, ou seja, através de uma empresa contratada por licitação a ser realizada pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, com regime de empreitada por preço unitário - EPU, com fiscalização do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

O Projeto Básico de Engenharia está sendo apresentado em volume único e contém:

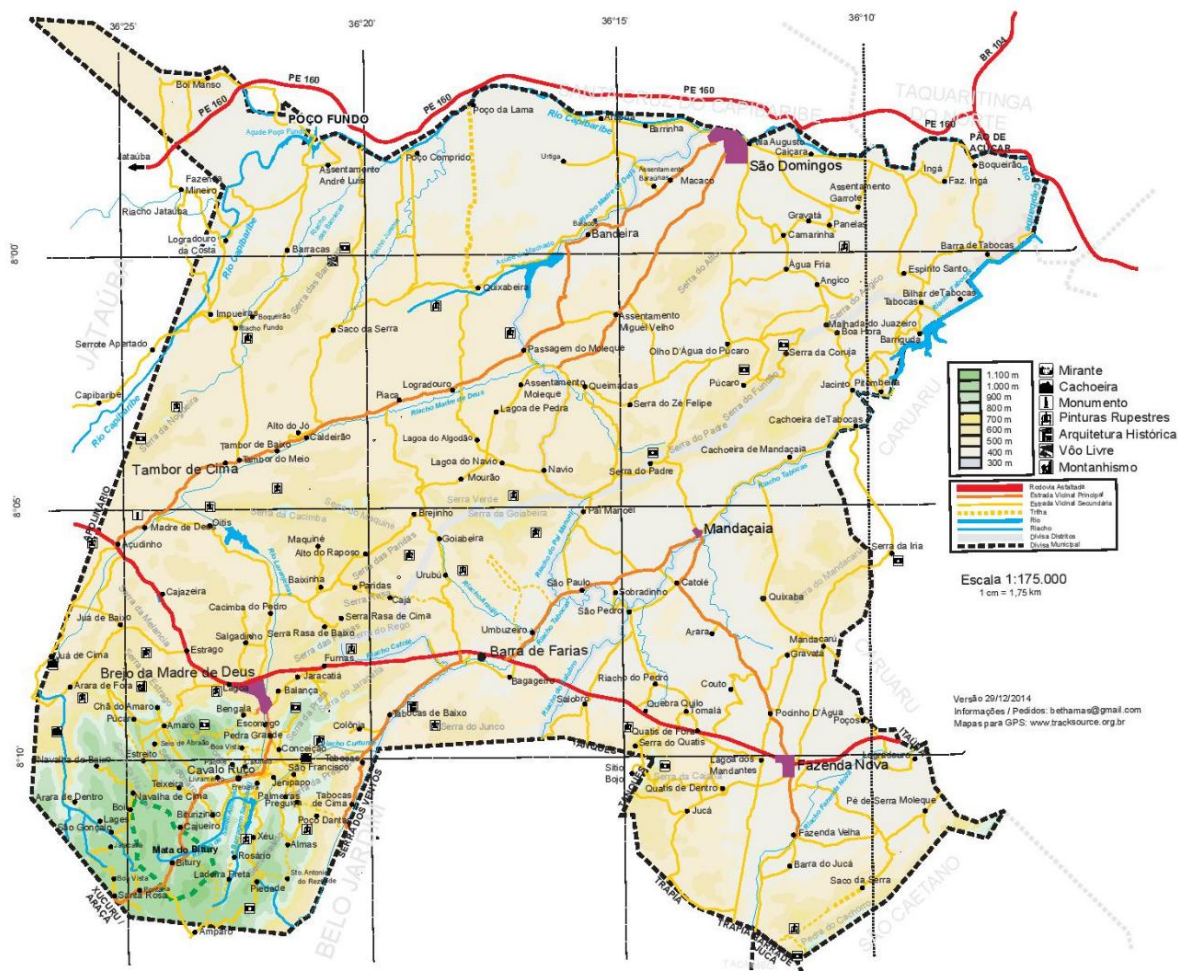
- Plantas Baixas, Seção Tipo e Detalhes Gerais;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Planilha Orçamentária;
- Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Relatório Fotográfico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;

2. MAPA DE SITUAÇÃO

LOCAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO



MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / PE



3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1- RESUMO DA OBRA

3.1.1- EMPREENDIMENTO:

Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Brejo da Madre de Deus

3.1.2– LOCALIZAÇÃO:

Distrito de São Domingo, Distrito de Fazenda Nova e Distrito de Barra de Farias - Brejo Madre de Deus/PE

3.1.3 – EMPREENDEDOR:

Governo do Estado de Pernambuco/ Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

3.1.4 – CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO:

R\$ 4.737.057,74

3.1.5 – ÁREA DE VIAS A RECAPEAR:

28.771,44 m²

3.1.6 – VALOR POR METRO QUADRADO:

R\$ 164,64/ m²

3.1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4 meses

3.2- INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

Fundação: 26 de maio de 1751

Gentílico: Brejense

Apelido: Capital Agroecológica

Prefeito(a): Roberto Abraham Abrahamian Asfora

História do Brejo da Madre d Deus

Pré-história

No Sítio arqueológico da Furna do Estrago, em Brejo da Madre de Deus foi descoberta uma importante necrópole pré-histórica, com 125 metros quadrados de área coberta, de onde foram resgatados 83 esqueletos humanos em bom estado de conservação além de várias pinturas rupestres; estes vestígios ajudaram a desenvolver pesquisas sobre rituais fúnebres, a alimentação, a cultura e a religiosidade de grupos de caçadores e coletores que viveram na região a aproximadamente 10 mil anos.

Os indivíduos encontrados na Furna do Estrago possuíam uma cultura adaptada à caatinga e acredita-se que são precursores dos índios da etnia xucuru. O clima da região ajudou a conservar esqueletos de crianças e adultos e pedaços de cérebro. Dentre os 83 esqueletos destaca-se o de um homem de aproximadamente 45 anos que foi enterrado com uma flauta feita de tibia humana entre os braços.

Este sítio foi escavado durante duas campanhas de campo, a primeira em 1983 e a segunda em 1987, sob a responsabilidade da arqueóloga Jeannette Maria Dias de Lima da Universidade Católica de Pernambuco.

Origens e Povoamento

O território pertencia à sesmaria de 21 léguas, concedida a Manuel da Fonseca Rego pelo governador da capitania de Pernambuco, o Marquês de Montebelo.

O povoamento do Brejo da Madre de Deus tem suas origens em 1710 quando o português André Cordeiro dos Santos se estabeleceu na localidade que chamou de tabocas construindo ali um engenho de açúcar. O mesmo nome foi dado a um rio que passava nas extremidades, o Rio Tabocas.

O nome Brejo provém de sua situação em um vale formado pelas serras da Prata, do Estrago e do Amaro; e Madre de Deus é devido aos evangelizadores franciscanos, os chamados recoletas, da confraria da Madre de Deus do Recife, mais conhecidos como da Congregação de São Filipe Néri que se adentraram pelo interior da capitania, seguindo o curso do Rio Capibaribe e estabeleceram-se num local que hoje fica a quinze quilômetros da sede municipal. Ali, iniciaram a construção de um hospício, mas, como naquele ano houve uma grande seca, resolveram mudar-se do lugar e foram para o Sítio Brejo de São José, também conhecido como Brejo de Fora, edificando então, em 1752, uma capela dedicada a São José. O povoamento da área está relacionado com a criação de gado nos meados do século XVIII, com a rota de passagem que ligava Olinda a Cabrobó através dos rios Capibaribe, Pajeú e o São Francisco e, posteriormente com a cultura do algodão a partir da década de 1780.

A partir da capela, a povoação que já parecia existir antes dela, passou a se denominar Brejo da Madre de Deus, evoluindo até tornar-se a sede municipal.

No início do século XIX a povoação pertencia a Vila de Cimbres, devido a localização e o clima o Brejo era um lugar prospero, tanto é que abrigava a residência dos Ouvidores e de autoridades militares.

Em 1823 ocorreu a primeira tentativa de elevar o povoado a categoria de vila, naquele ano foram enviadas duas representações a Assembleia Geral Constituinte, eram assinadas por Manuel Joaquim Cerqueira, Francisco Xavier Pais de Melo Barreto e outros moradores do Brejo; a petição solicitava ao Imperador D. Pedro I que fosse elevada a categoria de Vila o referido povoado. Os pedidos, contudo não foram acolhidos devido à dissolução da assembleia. Em 1833, Moradores da povoação do Brejo dirigiram requerimentos ao Presidente da Província e ao Conselho Geral da Província, pedindo a criação da Vila e finalmente foram atendidos e assim desmembrado do município de Flores.

A Vila foi devidamente instalada no dia 26 de outubro de 1833, sendo os seus primeiros Vereadores: Tomás Alves Maciel, João Lúcio da Silva, Antônio Francisco Cordeiro de Carvalho, José Pedro de Miranda Henriques, Simeão Coreia de Albuquerque, o Padre Luís Carlos Coelho da Silva e João José Velho, os quais, deferido o competente juramento, entraram logo em exercício, funcionando a Câmara de Vereadores em um prédio localizado na Rua das Laranjeiras, em frente ao local foi erguido o pelourinho.

O Brejo teve o predicamento de cidade - cronologicamente a 11ª em Pernambuco - em virtude da Lei Provincial nº 1.327, de 4 de fevereiro de 1879. Pela lei Estadual nº 52, de 20 de junho de 1893, Brejo da Madre de Deus foi constituído em município autônomo, sendo seu primeiro prefeito Francisco Alves Cavalcanti Camboim, o Barão de Buíque e sub-prefeito Constantino Magalhães da Silva.

Século XX

Com a criação de novos municípios pela Lei Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, o município de Brejo da Madre de Deus perdeu os distritos de Belo Jardim, Serra dos Ventos e Aldeia Velha (atual Xucuru), que passaram a construir um novo município: Belo Jardim. Voltando a cidade do Brejo da Madre de Deus ser sede municipal, condição que havia perdido para Belo Jardim desde 1924.

Pela lei estadual nº 3333, de 31 de dezembro de 1958, o distrito de Jataúba é elevado à categoria de município. Entretanto, o governador do estado vetou esta elevação. O veto foi derrubado pelo STF. O Brejo então foi desmembrado novamente, perdendo o distrito de Jataúba, que em 2 de março de 1962 passou a ser um município autônomo.



Geografia

Localiza-se a uma latitude 08°08'45" sul e a uma longitude 36°22'16" oeste. A Cidade de Brejo da Madre de Deus está a cerca de 190 km da capital do estado de Pernambuco, Recife. Sua população, segundo estimativas de 2017, é de aproximadamente 50 138 habitantes.

Está localizado no Planalto da Borborema, numa altitude média de 636 m. De acordo com o IBGE, o município detém o cume mais alto do estado de Pernambuco, o Pico da Boa Vista, que fica localizado na Serra do Ponto, cuja altitude chega a 1.195 metros acima do nível do mar.



A Serra do Ponto tem altitude média de 800m metros onde se localiza o Pico da Boa Vista com 1.195 metros.

A vegetação predominante é a caatinga hiperxerófila, apresenta também mata atlântica nas partes mais altas do município. O município encontra-se na bacia do Rio Capibaribe. Os principais açudes da cidade são: Machado (1.228.340m³) e Oitís (3.020.159m³).

Turismo

Nova Jerusalém

Considerado o maior teatro ao ar livre do mundo, Nova Jerusalém atrai mais de 3,5 milhões de turistas à cidade. No teatro é encenada "A paixão de Cristo". O teatro é cercado por enormes muralhas e com nove cenários, que com sua grandiosidade se torna o maior espetáculo ao ar livre do mundo. O espetáculo teve origem nas ruas do distrito de fazenda Nova, em 1951, por Epaminondas Mendonça, e os figurantes do espetáculo eram os próprios moradores do distrito.



Muralhas no Teatro de Nova Jerusalém, considerado o maior teatro a céu aberto do mundo.^[47]

Seus cenários buscam representar uma reconstrução da cidade de Jerusalém nos tempos em que viveu Jesus. Seu projeto foi idealizado e construído por Plínio Pacheco em 1956, concluído somente em 1968.

Serra do Ponto

O fator geográfico também atrai turistas o ano todo à cidade. A Serra do Ponto tem uma das mais belas vistas do estado de Pernambuco. De acordo com o IBGE, ela detém o cume mais alto de Pernambuco, o Pico da Boa Vista, cuja altitude chega a 1.195 metros acima do nível do mar. Serra do Ponto com sua formação rochosa bastante conhecida, já foi cenário de filmes como Auto da Compadecida (1ª Versão), A Noite do Espantalho, Riacho de Sangue, As três Marias, A Vingança dos Doze e Terra sem Deus. O local é ideal para a prática Trekking, Rapel e Escalada. A serra foi palco, em 2010 e 2017, do Encontro de Escaladores do Nordeste.

Centro Histórico

Na sede do Município encontram-se vários edifícios e prédios históricos que se destacam por sua tipologia e arquitetura. Entre esses as igrejas, os casarios do século XIX e alguns edifícios isolados chamam bastante a atenção por sua beleza, sendo alguns tombados pela FUNDARPE.

O edifício de maior destaque na cidade é a Casa da Câmara e Cadeia, construída entre 1837 e 1847, foi projetada pelo engenheiro francês Louis Léger Vauthier, autor de obras importantes na capital como o Teatro de Santa Isabel, o prédio foi concluído pelo engenheiro recifense José Mamede Alves Ferreira. Entre 1847 e 2005 o edifício foi ocupado por várias repartições públicas, no prédio já funcionou o fórum, a Prefeitura, a Câmara Municipal, a cadeia, a delegacia e, a agência de estatística (IBGE), a coletoria federal. Hoje a construção abriga um centro cultural.



Antiga Casa da Câmara e Cadeia da cidade. Hoje abriga um Centro Cultural.

Parque das Esculturas Monumentais Nilo Coelho

A aproximadamente dois quilômetros do teatro fica o Parque das Esculturas Nilo Coelho, um espaço de 70 hectares dedicado à natureza e à cultura. Parque retrata as figuras do nordeste por meio de esculturas feitas em pedra granítica, algumas medindo até 7 metros de altura.

Mata do Bitury

A Mata do Bitury, com uma fauna diversificada e resquícios de Mata Atlântica, tendo uma área de 700 hectares, faz com que os amantes dos esportes radicais sempre estejam em contato com a natureza, sendo a floresta localizada há 1.050 metros acima do nível do mar.

Localização

Unidade federativa: Pernambuco

Mesorregião: Agreste Pernambucano IBGE/2008

Municípios limítrofes ao norte: Santa Cruz do Capibaribe e Taquaritinga do Norte; ao sul: Belo Jardim, Tacaimbó e São Caetano; ao leste: Caruaru; ao oeste: Jataúba Distância até a capital 200 km

Características geográficas

Área total 762,35 km²

População total (estatísticas IBGE/2020) 51 225 hab.

Densidade 67,2 hab./km²

Clima Semiárido/Mesotérmico (BSh/Cs'a)

Altitude 636.54 m

Fuso horário (UTC-3)

Indicadores

IDH (PNUD/2010) 0,562 — baixo

PIB (IBGE/2012) R\$ 239 457 mil

PIB per capita (IBGE/2012) R\$ 5 177,67

Outras informações

Padroeiro(a) São José

3.3 Características Técnicas das Intervenções Projetadas

3.3.1 Considerações gerais

Conforme já explicitado, a presente proposta é de pavimentação em concreto asfáltico (C.B.U.Q. – concreto betuminoso usinado a quente) de ruas e avenidas do município onde concentra grande fluxo de carros, além de intervenções complementares de sinalização viária. As vias com pavimento em paralelepípedo terão implantação de CBUQ com 6cm de espessura total (3cm de binder para regularização/reperfilamento e 3cm de capa de rolamento). Já as vias atualmente asfaltadas, está prevista a implantação de CBUQ em camada única de 3cm de capa de rolamento.

As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura municipal das localidades beneficiadas, influenciando diretamente o transporte e economia da região, melhorando as condições de circulação e proporcionando mais conforto e segurança às pessoas e veículos que circulam pelo local, e conseqüentemente melhorando sua qualidade de vida.

3.3.2 Pavimentação

O projeto contempla o recapeamento asfáltico de várias ruas, visando melhorar suas condições de trafegabilidade, considerando o fato de que o pavimento existente, por ser antigo, apresenta-se irregular, com ressaltos e depressões que comprometem o conforto dos usuários de veículos que transitam por essas ruas.

Parte das vias contempladas possuem atualmente revestimento com pavimento de paralelepípedos graníticos e sub-base em material de boa resistência, apresentando satisfatória capacidade de suporte para o recapeamento asfáltico no dimensionamento projetado, atendendo ao tráfego da área de intervenção. As demais ruas já possuem pavimentação asfáltica com 5cm de espessura, no entanto bastante antiga e deteriorada. Todas as ruas possuem toda a infraestrutura necessária para serem contempladas com o projeto de recapeamento, a saber: abastecimento de água, eletrificação e iluminação pública e soluções de esgotamento sanitário, de modo que não há presença de águas servidas nos trechos contemplados. Além disso, a drenagem pluvial existente é satisfatória para atender às vazões precipitadas sobre as ruas, sendo desnecessário prever novos dispositivos de drenagem, resumindo-se a solução de drenagem do projeto ao escoamento das águas pluviais pelas linhas d'água existentes, que conduzirá as precipitações até os locais mais baixos do trecho e/ou, ocasionalmente, até caixas coletoras e galerias pluviais já existentes.

Para os trechos com pavimento em paralelepípedos existentes, será realizado um capeamento de concreto asfáltico com 6cm de espessura, sendo destes 3cm de camada de binder mais 3cm de capa de rolamento de CBUQ. Após a limpeza das ruas, entre o pavimento de paralelepípedos existente e a camada de binder será realizada uma pintura de ligação com emulsão asfáltica, será então executada a camada de binder com 3cm de espessura média. Concluída a camada de regularização de binder, será realizada uma nova pintura de ligação entre esta e a camada de rolamento de capa CBUQ, a ser executada também com 3cm de espessura média.

Já as vias atualmente asfaltadas, está prevista a implantação de CBUQ em camada única de 3cm de capa de rolamento. Como se trata da primeira intervenção de recapeamento desses pavimentos, não se faz necessária fresagem, podendo-se aplicar o revestimento diretamente sobre os asfaltos existentes.

Se houver necessidade de recuperação dos pavimentos existentes, que servirão de base para o capeamento asfáltico projetado, os serviços de tapa-buraco serão realizados previamente pela equipe própria da Prefeitura.

O concreto asfáltico utilizado para a camada de binder e para a camada de rolamento serão provenientes da usina de asfalto mais próxima, localizda no Município de Caruaru, distante 55km do local da obra, conforme croquis em anexo.

3.3.3 Drenagem

Conforme mencionado, a drenagem pluvial existente é satisfatória para atender às vazões precipitadas sobre as ruas, sendo desnecessário prever novos dispositivos de drenagem, resumindo-se a solução de drenagem do projeto ao escoamento das águas pluviais pelas linhas d'água existentes, que conduzirá as precipitações até os locais mais baixos do trecho e/ou, ocasionalmente, até caixas coletoras e galerias pluviais já existentes.

3.3.4 Passeios

Em se tratando de vias urbanas consolidadas e por determinação da Administração, não há intervenções projetadas para as calçadas.

3.3.5 Sinalização

A sinalização vertical prevista resume-se a placas de regulamentação e de advertência e apenas para as ruas nas quais não existe, já que na maioria das ruas há placas disponíveis. Dispensa-se a instalação de placas de identificação de rua, que já existem nos locais. A sinalização horizontal projetada compreende as linhas de eixo e de bordos e a delimitação das faixas de travessia de pedestres.

3.3.6 Outros Aspectos

Em face da Resolução TC Nº 182, de 19 de outubro de 2022 do TCE-PE, recomendamos que conste no Edital e Contrato cláusula destacando que, antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas:

As presentes especificações técnicas, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, na execução dos serviços de recapeamento asfáltico.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Caderno de Especificações, bem como dos cadernos técnicos do SINAPI, que foi o Sistema de custos adotado no projeto, e outras publicações aplicáveis.

Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

Disposições Preliminares

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de pavimentação será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto.

Em caso de discrepância entre o disposto no projeto e nas especificações, prevalecerão estas últimas.

Quando a omissão for do projeto prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.

A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma

folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.

O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Os Projeto Básico, Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foram elaborados sob responsabilidade direta da Justo & Branco Engenharia Consultiva, a serviço da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

4.1. PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1.1 PLANEJAMENTO

Trata-se de um conjunto de Obras, com nível de complexidade inerente a este tipo de pavimentação, portanto, a CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços, um planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços.

4.1.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA, se julgar necessário, fará em local apropriado um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços, bem como escritório com instalações sanitárias para atender ao quadro de pessoal técnico e fiscalização, além de instalações sanitárias e de energia elétrica para atender ao quadro de pessoal alocado na obra. Estas instalações deverão obedecer às Normas do Ministério do Trabalho (Portaria n 3.214 do MT) e a NR 18 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Esse depósito não está previsto no orçamento porque obras de pavimentação dessa natureza tipicamente são realizadas sem sua necessidade.

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e especificações técnicas, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

4.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste projeto deverão obedecer às Especificações Técnicas em vigor no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes–DNIT, ressalvadas as complementações estabelecidas pelo DER-PE:

Pavimentação:

DNIT 145/2012-ES: Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico

DNIT 031/2006-ES: Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico

Materiais:

DNIT 095/2006-EM - Cimentos asfálticos de petróleo

DNIT 165/2013-EM - Emulsões asfálticas para pavimentação

DNIT 372/00-EM - Material termoplástico para sinalização horizontal rodoviária

4.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS

A seguir serão apresentadas as especificações técnicas para todos os serviços contantes na planilha orçamentária referencial.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão municipal, nas dimensões de (4,00x2,00)m. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

Método construtivo:

- Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica.
- Pintura da chapa, ou colagem de adesivo, com informações do convênio e do contrato, a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.
- Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada.
- Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

Critério de medição: pela área do painel da placa (m²)

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá alocar um encarregado geral para a obra, que ficará em tempo integral no canteiro de obra, durante o período de realização da obra, organizando as equipes e gerindo os trabalhos.

A CONTRATADA disponibilizará ainda um engenheiro pleno, com experiência na área, para administrar a obra, garantindo sua perfeita execução dentro das normas da ABNT e do Ministério do Trabalho, bem como dos projetos e especificações técnicas. O engenheiro deverá se fazer presente a obra no mínimo 1 dia por semana.

A comprovação desses serviços será realizada mediante a apresentação de cópia da CTPS dos empregados e/ou ficha do empregado e/ou registro no CEI da obra, ou ainda documentos adicionais que sejam requeridos pela fiscalização.

Critério de medição: o pagamento da administração local será realizado de modo proporcional ao desembolso financeiro dos demais serviços do contrato por período, de modo a evitar remunerar os atrasos porventura ocorrentes, de modo que não haverá aditivos para serviços de administração local sob nenhuma hipótese.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

As operações de mobilização e desmobilização da patrulha de asfalto consistem no transporte até o canteiro de obra de todos os equipamentos que serão utilizados para pavimentação asfáltica (espargidor de asfalto, vibroacabadora, rolo de pneus, rolo tandem liso e caminhões basculantes). A mobilização é realizada no início dos trabalhos, ao passo que a desmobilização é realizada ao final da obra, somente após sua completa realização, na ocasião de entrega da obra.

A listagem dos equipamentos a serem mobilizados foi obtida dos demais itens de serviços presentes no orçamento, através de consulta às composições dos mesmos no catálogo de composições do SINAPI. A relação desses equipamentos e os parâmetros considerados para seu transporte estão constantes em memória de cálculo/ composição própria, numa planilha apresentada no capítulo de orçamento.

Método construtivo:

- Para o paradigma da Administração adotou-se como ponto de partida a cidade de Caruaru/PE, que é o núcleo urbano/industrial mais próximo, sendo a distância de transporte considerada portanto de 55km (Caruaru-Brejo).
- Os equipamentos que precisam de reboque serão transportados em carreta prancha. Considerou-se uma velocidade média de 60 km/h para o trajeto.
- Os equipamentos de produção autotransportados serão autotransportados até o canteiro de obra, sendo considerada uma velocidade média de 80 km/h para o trajeto.
- Não se admitirá aumento do valor da mobilização ou desmobilização da patrulha de asfalto em função do local do canteiro da empresa contratada (o teto é o valor do referencial da Administração).

Critério de medição: por unidade (1un de mobilização e 1un de desmobilização).

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PINTURA DE LIGAÇÃO

Os trechos com revestimento projetado sobre pavimento em paralelepípedos terão pintura de ligação entre o paralelelo e a camada de binder e entre este e a capa de rolamento, em emulsão asfáltica catiônica RR-2C.

Os trechos com revestimento projetado sobre asfalto terão pintura de ligação entre o asfalto existente e a capa de rolamento, em emulsão asfáltica catiônica RR-2C.

Método construtivo:

- Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m³ com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv.
- Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg.
- Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44m.
- A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A aplicação é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.
- Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).

Normas relacionadas: DNIT 145/2012-ES: Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico

Critério de medição: pela área de pintura (m²)

PAVIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO A QUENTE (CBUQ)

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a base imprimada ou sobre a camada de regularização com C.B.U.Q.

Para as ruas com pavimento em paralelepípedos, o revestimento asfáltico projetado será formado por duas camadas, sendo a superior denominada camada de rolamento ("capa") a ser executada com 3cm de espessura e a inferior, camada de regularização (ou "binder").

A camada de regularização (binder) com 3cm de espessura apresenta, em relação a mistura utilizada para a camada de rolamento, diferenças de comportamento decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de material de enchimento (filer) e de material asfáltico.

Para as vias com pavimento asfáltico existente, o revestimento asfáltico projetado será formado por camada única de capa de rolamento de 3cm de CBUQ.

Método construtivo:

- O método construtivo para o BINDER E CBUQ é o mesmo, o que difere é o material do BINDER da capa de CBUQ, conforme especificações da norma DNIT 031/2006-ES.
- Os agregados devem ser misturados, de forma a se enquadrarem na faixa granulométrica especificada. Devem ser aquecidos a uma temperatura de no mínimo 10°C e no máximo 15°C, superior à do cimento asfáltico de petróleo (CAP).
- O CAP deve ser aquecido a uma temperatura na qual a sua viscosidade de Saybolt – Furol situe-se entre 75 a 150 SSF e nunca superior a 177°C, para evitar que ocorra seu craqueamento. A quantidade de CAP na mistura deverá atender ao especificado na dosagem Marshall.
- A mistura deverá sair da usina a uma temperatura superior a 100°C.

- A mistura deverá ser transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibro-acabadora.
- A mistura deverá ser esparramada por meio da vibro-acabadora, numa única camada e espessura tal que, após a compressão, esta fique com a espessura adequada.
- O equipamento deverá deslocar-se a uma velocidade que permita a distribuição da mistura de forma contínua e uniforme.
- Os trabalhos manuais atrás da acabadora serão reduzidos ao máximo.
- Após o espalhamento, e logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão, até que esta atinja a massa específica aparente requerida.
- Aconselha-se o seguinte procedimento para compressão:
 - Iniciar com o rolo de pneus à baixa pressão;
 - Aumentar a pressão dos pneus, a medida que a mistura for sendo comprimida;
 - Realizar o acabamento através da passagem do rolo liso de duas rodas, Tandem.
- A mistura deverá ser compactada à temperatura onde o CAP apresente uma viscosidade Saybolt – Furol na faixa de 140 ± 15 SSF e nunca abaixo de 80°C .
- Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão brusca de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
- Após a compressão a camada de rolamento deverá apresentar uma espessura de 5cm, de acordo do dimensionamento de projeto.
- O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente (do ar).
- O concreto betuminoso usinado a quente não deve ser executado em dias chuvosos ou em temperatura abaixo de 10°C .
- A temperatura da mistura deve ser medida em todo caminhão que chegar à via e logo após o seu esparrame.
- A temperatura da camada deve ser medida tanto após o esparrame quanto após a compressão.
- A massa específica aparente, após a compressão deve ser determinada, bem como calculado o grau de compactação.

Normas relacionadas: DNER-ES313-97, atualização: DNER-ES 031/2004, DNIT 031/2006-ES e Manual do DNIT Volume 4 TOMO 1

Critério de medição: pelo volume geométrico da camada (m^3)

TRANSPORTE COMERCIAL (DA MASSA ASFÁLTICA)

O CBUQ do binder e da camada de rolamento serão transportados por caminhões basculantes de 14 m^3 , com proteção superior em lonas, de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

Para o paradigma da Administração, adotou-se como ponto de partida a usina de asfalto mais próxima, localizada em Caruaru. A distância de transporte foi considerada padronizada de 55km. Não será admitida a inclusão de taxa de empolamento adicional, sendo utilizado o volume geométrico das camadas em pista.

Método construtivo:

- Carregar a massa asfáltica na Usina de aquisição.
- Proteger a massa asfáltica com lona apropriada.
- Descarregar o concreto asfáltico no distribuidor de asfalto, no local da obra.
- Em nenhuma hipótese será considerada distância de transporte superior à adotada no orçamento paradigma da Administração, demonstrado nos croquis e memória de cálculo do projeto.

Critério de medição: pelo momento de transporte do material transportado ($m^3 \times km$). Deverá ser adotado o volume geométrico das camadas em pista, sem empolamento. Em nenhuma hipótese será considerada distância de transporte superior à adotada no paradigma da Administração.

SINALIZAÇÃO

Aplicam-se, de modo geral, a seguintes normas:

- DNIT 100/2009-ES: Obras Compl. - Segurança no tráfego – Sinaliz. Horizontal
- DNIT 101/2009-ES: Obras Compl. - Segurança no tráfego – Sinaliz. Vertical
- Manual de Sinalização Rodoviária do DNER – Edição 2010, ou mais recente.
- Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN – Edição 2007, ou posterior.
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) – Consolidado até 2022.

PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é constituída basicamente da indicação de marcas e faixas, pintadas no pavimento, nas cores branca e amarela, de acordo com as especificações, e destina-se a disciplinar o tráfego, separando-o e ordenando os diversos fluxos. A sinalização horizontal será realizada com tinta termoplástica extrudada. O projeto contempla uma linha de eixo e linhas de bordo em ambas as laterais da via, ao longo de todo o trecho projetado, todas com 10cm de largura.

Método construtivo:

- A fase de execução engloba as etapas de limpeza do pavimento, pré-marcação e pintura.
- A limpeza deve ser executada de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto aplicado no pavimento.
- A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos locados pela equipe de pré-marcação, através dos quais o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação deve ser feita com base no projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos e legendas.
- A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados, de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.
- As tintas devem ser misturadas, de forma a garantir a boa homogeneidade do material.
- As microesferas de vidro tipo “Premix” devem ser adicionadas à tinta quando da sua aplicação, na proporção determinada pelo fabricante. Pode ser adicionado solvente compatível com a tinta, na proporção máxima de 5% (cinco por cento), em volume, para ajuste da viscosidade.

- O termoplástico deve ser fundido a uma temperatura entre 180°C e 200°C e agitado permanentemente para obter uma consistência uniforme durante a aplicação.
- Este item contempla a pintura com demarcadora autopropelida, em faixas com 10cm de largura.

Critério de medição: pela área das faixas pintadas (m²)

PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

As lombadas serão pintadas em toda sua extensão, com 1,00m de largura, bem como serão implantadas faixas de pedestres e faixas de retenção, conforme indicado no projeto de sinalização.

Método construtivo:

- As mesmas especificações da sinalização de faixa se aplicam, sendo que no caso de travessias de pedestres e zebroados a pintura é realizada manualmente, por isso a produtividade é menor e consequentemente o custo é maior.

Critério de medição: pela área das faixas pintadas (m²)

PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA

As ruas contempladas no projeto receberão também a instalação de placas de sinalização vertical, onde necessário, conforme projeto de sinalização. A maior parte das vias já possui sinalização vertical implantada, limitando-se o projeto a prever as placas adicionais eventualmente necessárias.

As placas serão em chapa de aço galvanizado com pintura refletiva, fixadas em suportes de madeira devidamente pintados, e instaladas nas calçadas junto aos meios-fios, com chumbamento suficiente para evitar seu tombamento ou arrancamento. As placas serão em chapa de aço galvanizado com pintura refletiva, fixadas em suportes de madeira, instaladas nas calçadas junto aos meios-fios, com chumbamento suficiente para evitar seu tombamento ou arrancamento.

Método construtivo:

- Fabricação, ou encomenda em empresas especializadas em sua fabricação, das placas em chapa de aço galvanizado, com pintura totalmente refletiva, nos padrões e dimensões previstos no projeto de sinalização.
- Fixação das placas nos suportes de madeira, com utilização de parafusos apropriados, conforme especificação do DNIT.
- Instalação das placas nos locais indicados no projeto, sendo instalados nas áreas dos passeios, próximo aos meios-fios, visando evitar criar obstáculo aos transeuntes nas calçadas.

Normas relacionadas: Norma Rodoviária do DNIT 101/2009 – ES, manuais de sinalização do CONTRAN/DENATRAN e Código de Trânsito Brasileiro.

Critério de medição: pela área das placas instaladas (m²)

4.4. ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

5. PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS:
MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES, ETC.

O orçamento básico do projeto de Projeto Básico de Engenharia para Execução De RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, totalizando a importância de R\$ 4.737.057,74 (Quatro Milhões e Setecentos e Trinta e Sete Mil e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras

Contem o custo estimativo global do empreendimento, cujos serviços e atividades considerados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisada preferencialmente a tabela de preços SINAPI de FEVEREIRO/2025 e SICRO de JANEIRO/2025, adotando-se BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de 20,00%, com regime tributário sem desoneração, que mostrou-se a opção de orçamento mais econômica para a Administração.

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²					8,00
	Padrão do Governo Federal			4,00		2,00	8,00
	Total Item1.1.1						8,00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN					1,00
	Estimava para ao local da obra (Encarregado) - 3 visitas de 2 horas por semana, durante 4 meses.						
	Estimava para ao local da obra (Engenheiro) - 1 visita de 2 horas por semana, durante 4 meses.			1,00			1,00
	Total Item1.1.2						1,00
1.1.3	MOBILIZAÇÃO	un					1,00
	Mobilização para o local da obra		1,00				1,00
	Total Item1.1.3						1,00
	DISTRITO DE FAZENDA NOVA						
1.2	AVENIDA PRINCIPAL DE FAZENDA NOVA ATÉ O PÓRTICO						
1.2.1	RECAPEAMENTO						
1.2.1.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²					6.762,26
	RUA DA PRAÇA - 1			ÁREA CAD			
	E.00+0,00 até E.02+16,73 - ÁREA CAD			501,11			501,11
	RUA DA PRAÇA - 2						
	E.00+0,00 até E.05+10,54 - ÁREA CAD			757,01			757,01
	ROTATÓRIA E.02			466,59			466,59
	ROTATÓRIA E.09			1.537,53			1.537,53
	RUA DR. OSCAR DE BARROS -1						
	Largura entre os trechos						
	E.00				9,41		
	E.01				9,41		
	E.02				9,44		
	E.03				9,44		
	E.04				9,44		
	E.05				9,49		
	E.06				9,52		
	E.07				9,54		
	E.08				9,55		
	E. 8+17,26				9,60		
	E.09				13,54		

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	ÁREA DOS TRECHOS				Larg. Med.		
	E.00 ATÉ E.01			20,00	9,41		188,20
	E.01 ATÉ E.02			20,00	9,43		188,60
	E.02 ATÉ E.03			20,00	9,44		188,80
	E.03 ATÉ E.04			20,00	9,44		188,80
	E.04 ATÉ E.05			20,00	9,47		189,40
	E.05 ATÉ E.06			20,00	9,51		190,20
	E.06 ATÉ E.07			20,00	9,53		190,60
	E.07 ATÉ E.08			20,00	9,55		191,00
	E.08 ATÉ E. 8+17,26			17,26	9,58		165,35
	E. 8+17,26 ATÉ E.09			3,09	11,57		35,75
	RUA DR. OSCAR DE BARROS -2						
	E. 00				9,46		
	E. 01				9,50		
	E. 02				9,55		
	E. 03				9,46		
	E. 04				9,45		
	E. 05				9,46		
	E. 06				9,48		
	E. 07				9,54		
	E. 08				9,59		
	E. 08+16,82				9,81		
	E. 09				14,10		
	E. 09+4,39				14,30		
	ÁREA DOS TRECHOS				Larg. Med.		
	E. 00 ATÉ E. 01			20,00	9,48		189,60
	E. 01 ATÉ E. 02			20,00	9,53		190,60
	E. 02 ATÉ E. 03			20,00	9,51		190,20
	E. 03 ATÉ E. 04			20,00	9,46		189,20
	E. 04 ATÉ E. 05			20,00	9,46		189,20
	E. 05 ATÉ E. 06			20,00	9,47		189,40
	E. 06 ATÉ E. 07			20,00	9,51		190,20
	E. 07 ATÉ E. 08			20,00	9,57		191,40
	E. 08 ATÉ E. 08+16,82			16,82	9,70		163,15
	E. 08+16,82 ATÉ E. 09			3,18	11,96		38,03
	E. 09 ATÉ E. 09+4,39			4,39	14,20		62,34
						Área Total (m²)	6.762,26
				Área por camada			
	2 x Área Total (Ligação Paralelo/Binder e Ligação Binder/Capa)		1,00	6.762,26			6.762,26
	Total item 1.2.1.1						6.762,26
1.2.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³		Área total	espessura da camada		
	Capa de Rolamento			6.762,26	0,03		202,87
	Total item 1.2.1.3						202,87
1.2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			6.086,10

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando os primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		30,00	202,87			6.086,10
	Total item 1.2.1.4						6.086,10
1.2.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			5.071,75
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando DMT exedente aos primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		25,00	202,87			5.071,75
	Total item 1.2.1.5						5.071,75
1.2.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.2.2.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M		Extensão total			1.982,22
	AVENIDA PRINCIPAL DE FAZENDA NOVA ATÉ O PÓRTICO						
	Sinalização Horizontal						
	Faixa central ao longo das vias (LF01) - AMARELA						
	E0 até E22			664,74			664,74
	Faixa de bordo ao longo das vias - BRANCA		2,00	664,74			1.329,48
	Dedução faixa de pedestre		-4,00	3,00			-12,00
	Total item 1.2.2.1						1.982,22
1.2.2.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M ²					83,20
	AVENIDA PRINCIPAL DE FAZENDA NOVA ATÉ O PÓRTICO						
	Travessia de pedestres		1 travessia				
	Linha de retenção		8,00	8,00	0,30		19,20
	Linhas da faixa de pedestres						0,00
	4 faixa		40,00	3,00	0,30		36,00
	Lombadas						0,00
			4,00	7,00	1,00		28,00
	Total item 1.2.2.2						83,20
	DISTRITO DE SÃO DOMINGOS						
1.3	AV. LUIZ CECÍLIO DE SANTANA (PRAÇA/ACADEMIA)						
1.3.1	RECAPEAMENTO						
1.3.1.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m ²					8.973,48
	Academia / Canteiro Central						
	Encontro com a Ponte			ÁREA CAD			
	E.0+0,00 até E.1+8,40			310,76			310,76
	L.E. Trecho da Rotatória						
	E.1+8,40 até E.3+14,31			457,35			457,35

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	L.D Trecho da Rotatória						
	E.0+0,00 até E.2+0,00			343,18			343,18
	Largura entre os Trechos - Lado Esquerdo						
	E.03+14,31				5,95		
	E.04				5,95		
	E.05				5,60		
	E.06				5,60		
	E.07				5,60		
	E.08				7,20		
	E.09				5,58		
	E.10				5,62		
	E.11				5,65		
	E.12				5,69		
	E.13				7,00		
	E.14				7,35		
	E.15				7,30		
	E.16				7,54		
	E.17				7,53		
	E.18				7,55		
	E.19				7,57		
	E.20				9,00		
	E.21				7,76		
	E.22				7,77		
	E.23				7,78		
	E.24				7,40		
	E.25				7,50		
	E.26				7,55		
	E.27				7,75		
	E.28				7,60		
	E.29				7,50		
	E.29+10,22				5,90		
	ÁREA DOS TRECHOS - Lado Esquerdo				Larg. Med.		
	E.03+14,31 ATÉ E.04			5,69	5,95		33,86
	E.04 ATÉ E.05			20,00	5,78		115,60
	E.05 ATÉ E.06			20,00	5,60		112,00
	E.06 ATÉ E.07			20,00	5,60		112,00
	E.07 ATÉ E.08			20,00	6,40		128,00
	E.08 ATÉ E.09			20,00	6,39		127,80
	E.09 ATÉ E.10			20,00	5,60		112,00
	E.10 ATÉ E.11			20,00	5,64		112,80
	E.11 ATÉ E.12			20,00	5,67		113,40
	E.12 ATÉ E.13			20,00	6,35		127,00
	E.13 ATÉ E.14			20,00	7,18		143,60
	E.14 ATÉ E.15			20,00	7,33		146,60
	E.15 ATÉ E.16			20,00	7,42		148,40
	E.16 ATÉ E.17			20,00	7,54		150,80
	E.17 ATÉ E.18			20,00	7,54		150,80
	E.18 ATÉ E.19			20,00	7,56		151,20
	E.19 ATÉ E.20			20,00	8,29		165,80
	E.20 ATÉ E.21			20,00	8,38		167,60
	E.21 ATÉ E.22			20,00	7,77		155,40
	E.22 ATÉ E.23			20,00	7,78		155,60
	E.23 ATÉ E.24			20,00	7,59		151,80
	E.24 ATÉ E.25			20,00	7,45		149,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	E.25 ATÉ E.26			20,00	7,53		150,60
	E.26 ATÉ E.27			20,00	7,65		153,00
	E.27 ATÉ E.28			20,00	7,68		153,60
	E.28 ATÉ E.29			20,00	7,55		151,00
	E.29 ATÉ E.29+10,22			10,22	6,70		68,47
	Largura entre os Trechos - Lado Direito						
	E.02				5,80		
	E.03				5,55		
	E.04				5,55		
	E.05				5,55		
	E.06				6,84		
	E.07				5,60		
	E.08				5,62		
	E.09				5,57		
	E.10				5,63		
	E.11				5,66		
	E.12				7,61		
	E.13				7,55		
	E.14				8,20		
	E.15				7,48		
	E.16				7,50		
	E.17				7,55		
	E.18				7,10		
	E.19				7,61		
	E.20				7,54		
	E.21				7,53		
	E.22				7,56		
	E.23				7,55		
	E.24				7,35		
	E.25				7,53		
	E.26				7,51		
	E.27				7,50		
	E.27+16,08				11,19		
	E.28				7,34		
	E.28+15,10				12,75		
	ÁREA DOS TRECHOS - Lado Direito				Larg. Med.		
	E.02 ATÉ E.03			20,00	5,68		113,60
	E.03 ATÉ E.04			20,00	5,55		111,00
	E.04 ATÉ E.05			20,00	5,55		111,00
	E.05 ATÉ E.06			20,00	6,20		124,00
	E.06 ATÉ E.07			20,00	6,22		124,40
	E.07 ATÉ E.08			20,00	5,61		112,20
	E.08 ATÉ E.09			20,00	5,60		112,00
	E.09 ATÉ E.10			20,00	5,60		112,00
	E.10 ATÉ E.11			20,00	5,65		113,00
	E.11 ATÉ E.12			20,00	6,64		132,80
	E.12 ATÉ E.13			20,00	7,58		151,60
	E.13 ATÉ E.14			20,00	7,88		157,60
	E.14 ATÉ E.15			20,00	7,84		156,80
	E.15 ATÉ E.16			20,00	7,49		149,80
	E.16 ATÉ E.17			20,00	7,53		150,60
	E.17 ATÉ E.18			20,00	7,33		146,60
	E.18 ATÉ E.19			20,00	7,36		147,20
	E.19 ATÉ E.20			20,00	7,58		151,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	E.20 ATÉ E.21			20,00	7,54		150,80
	E.21 ATÉ E.22			20,00	7,55		151,00
	E.22 ATÉ E.23			20,00	7,56		151,20
	E.23 ATÉ E.24			20,00	7,45		149,00
	E.24 ATÉ E.25			20,00	7,44		148,80
	E.25 ATÉ E.26			20,00	7,52		150,40
	E.26 ATÉ E.27			20,00	7,51		150,20
	E.27 ATÉ E.27+16,08			16,08	9,35		150,35
	E.27+16,08 ATÉ E.28			3,92	9,27		36,34
	E.28 ATÉ E.28+15,10			15,10	10,05		151,76
				Área Cad			
	Retornos			486,81			486,81
						Área Total (m²)	8.973,48
				Área por camada			
	2 x Área Total (Ligação Paralelo/Binder e Ligação Binder/Capa)		1,00	8.973,48			8.973,48
	Total item 1.3.1.1						8.973,48
1.3.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³		Área total	espessura da camada		269,20
	Capa de Rolamento			8.973,48	0,03		269,20
	Total item 1.3.1.3						269,20
1.3.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			8.076,00
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando os primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		30,00	269,20			8.076,00
	Total item 1.3.1.4						8.076,00
1.3.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			6.730,00
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando DMT excedente aos primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		25,00	269,20			6.730,00
	Total item 1.3.1.5						6.730,00
1.3.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.3.2.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M					3.342,10
	AV. LUIZ CECÍLIO DE SANTANA (PRAÇA/ACADEMIA)						
	Sinalização Horizontal						
	Faixa central ao longo das vias (LF01) - AMARELA						
	E0 até E9+17,55			1.116,70			1.116,70
	Faixa de bordo ao longo das vias - BRANCA		2,00	1.116,70			2.233,40
	Dedução faixa de pedestre		-1,00	8,00			-8,00
	Total item 1.3.2.1						3.342,10

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
1.3.2.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²					112,26
	Travessia de pedestres		1 travessia				
	Linha de retenção		12,00	2,85	0,30		10,26
	Linhas da faixa de pedestres (6 faixas		60,00	3,00	0,30		54,00
	Lombadas						
			8,00	6,00	1,00		48,00
	Total item 1.3.2.2						112,26
1.4	RUA PADRE JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO						
1.4.1	RECAPEAMENTO						
1.4.1.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²					8.887,76
	Largura entre os trechos						
	E.00				7,00		
	E.01				6,51		
	E.02				6,53		
	E.03				6,53		
	E.04				6,49		
	E.05				6,49		
	E.06				6,50		
	E.07				6,59		
	E.08				6,54		
	E.09				6,48		
	E.10				6,52		
	E.11				6,57		
	E.12				6,45		
	E.13				6,11		
	E.14				6,33		
	E.15				6,60		
	E.16				6,54		
	E.17				6,48		
	E.18				6,53		
	E.19				6,32		
	E.20				6,49		
	E.21				6,53		
	E.22				6,50		
	E.23				6,52		
	E.24				6,54		
	E.25				6,50		
	E.26				6,00		
	E.27				6,29		
	E.28				6,16		
	E.29				6,35		
	E.30				6,83		
	E.30+13,38				7,12		
	E.31				5,73		

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	E.32				5,53		
	E.33				5,62		
	E.34				6,36		
	E.34+3,27				6,46		
	ÁREA DOS TRECHOS				Larg. Med.		
	E.00 ATÉ E.01			20,00	6,76		135,20
	E.01 ATÉ E.02			20,00	6,52		130,40
	E.02 ATÉ E.03			20,00	6,53		130,60
	E.03 ATÉ E.04			20,00	6,51		130,20
	E.04 ATÉ E.05			20,00	6,49		129,80
	E.05 ATÉ E.06			20,00	6,50		130,00
	E.06 ATÉ E.07			20,00	6,55		131,00
	E.07 ATÉ E.08			20,00	6,57		131,40
	E.08 ATÉ E.09			20,00	6,51		130,20
	E.09 ATÉ E.10			20,00	6,50		130,00
	E.10 ATÉ E.11			20,00	6,55		131,00
	E.11 ATÉ E.12			20,00	6,51		130,20
	E.12 ATÉ E.13			20,00	6,28		125,60
	E.13 ATÉ E.14			20,00	6,22		124,40
	E.14 ATÉ E.15			20,00	6,47		129,40
	E.15 ATÉ E.16			20,00	6,57		131,40
	E.16 ATÉ E.17			20,00	6,51		130,20
	E.17 ATÉ E.18			20,00	6,51		130,20
	E.18 ATÉ E.19			20,00	6,43		128,60
	E.19 ATÉ E.20			20,00	6,41		128,20
	E.20 ATÉ E.21			20,00	6,51		130,20
	E.21 ATÉ E.22			20,00	6,52		130,40
	E.22 ATÉ E.23			20,00	6,51		130,20
	E.23 ATÉ E.24			20,00	6,53		130,60
	E.24 ATÉ E.25			20,00	6,52		130,40
	E.25 ATÉ E.26			20,00	6,25		125,00
	E.26 ATÉ E.27			20,00	6,15		123,00
	E.27 ATÉ E.28			20,00	6,23		124,60
	E.28 ATÉ E.29			20,00	6,26		125,20
	E.29 ATÉ E.30			20,00	6,59		131,80
	E.30 ATÉ E.30+13,38			13,38	6,98		93,39
	E.30+13,38 ATÉ E.31			20,00	6,43		128,60
	E.31 ATÉ E.32			6,62	5,63		37,27
	E.32 ATÉ E.33			20,00	5,58		111,60
	E.33 ATÉ E.34			20,00	5,99		119,80
	E.34 ATÉ E.34+3,27			3,27	6,41		20,96
					LMD		
					(5,90+9,50)/2		
	1° PC			3,63	7,70		27,95
					(9,14+5,73)/2		
	2° PC			3,35	7,44		24,91
						Área Total (m²)	4.443,88
				Área por camada			
	2 x Área Total (Ligação Paralelo/Binder e Ligação Binder/Capa)		2,00	4.443,88			8.887,76
	Total item 1.4.1.1						8.887,76

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
1.4.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³		Área total	espessura da camada		133,32
	Camada de Regularização			4.443,88	0,03		133,32
	Total item 1.4.1.2						133,32
1.4.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³		Área total	espessura da camada		133,32
	Capa de Rolamento			4.443,88	0,03		133,32
	Total item 1.4.1.3						133,32
1.4.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			7.999,20
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando os primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		30,00	266,64			7.999,20
	Total item 1.4.1.4						7.999,20
1.4.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			6.666,00
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando DMT exedente aos primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		25,00	266,64			6.666,00
	Total item 1.4.1.5						6.666,00
1.4.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.4.2.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M					2.052,75
	RUA PADRE JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO						
	Sinalização Horizontal						
	Faixa central ao longo das vias (LF01) - AMARELA						
	E0 até E5+4,80			690,25			690,25
	Faixa de bordo ao longo das vias - BRANCA		2,00	690,25			1.380,50
	Dedução faixa de pedestre		-3,00	6,00			-18,00
	Total item 1.4.2.1						2.052,75
1.4.2.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²					68,13
	Travessia de pedestres		1 travessia				
	Linha de retenção		6,00	2,85	0,30		5,13
	Linhas da faixa de pedestres (3 faixas)		30,00	3,00	0,30		27,00
	Lombadas						
			6,00	6,00	1,00		36,00
							0,00
	Total item 1.4.2.2						68,13
1.5	RUA DA SUBESTAÇÃO (TRECHO)						

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
1.5.1	RECAPEAMENTO						
1.5.1.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²					15.927,18
	Largura entre os trechos						
	E.00				9,30		
	E.01				6,90		
	E.02				6,61		
	E.03				6,61		
	E.04				6,60		
	E.05				6,63		
	E.06				6,66		
	E.07				6,59		
	E.08				6,53		
	E.09				6,74		
	E.10				6,66		
	E.11				6,59		
	E.12				6,54		
	E.13				6,61		
	E.14				6,61		
	E.15				6,56		
	E.16				6,60		
	E.17				6,65		
	E.18				6,72		
	E.19				6,66		
	E.20				6,60		
	E.21				6,56		
	E.22				6,57		
	E.23				6,59		
	E.24				6,56		
	E.25				6,53		
	E.26				6,58		
	E.27				6,60		
	E.28				6,57		
	E.29				6,55		
	E.30				6,60		
	E.31				6,66		
	E.32				6,64		
	E.33				6,58		
	E.34				6,64		
	E.35				6,58		
	E.36				6,60		
	E.37				6,64		
	E.38				6,70		
	E.39				6,61		
	E.40				6,58		
	E.41				6,67		
	E.42				6,65		
	E.43				6,63		
	E.44				6,73		
	E.45				6,64		
	E.46				6,58		

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	E.47				6,61		
	E.48				6,63		
	E.49				6,59		
	E.50				6,63		
	E.51				6,61		
	E.52				6,69		
	E.53				6,62		
	E.54				6,57		
	E.55				6,63		
	E.56				6,71		
	E.57				6,70		
	E.58				6,74		
	E.59				6,64		
	E.59+13,44				10,74		
	ÁREA DOS TRECHOS				Larg. Med.		
	E.0 ATÉ E.1			20,00	8,10		162,00
	E.1 ATÉ E.2			20,00	6,76		135,20
	E.2 ATÉ E.3			20,00	6,61		132,20
	E.3 ATÉ E.4			20,00	6,61		132,20
	E.4 ATÉ E.5			20,00	6,62		132,40
	E.5 ATÉ E.6			20,00	6,65		133,00
	E.6 ATÉ E.7			20,00	6,63		132,60
	E.7 ATÉ E.8			20,00	6,56		131,20
	E.8 ATÉ E.9			20,00	6,64		132,80
	E.9 ATÉ E.10			20,00	6,70		134,00
	E.10 ATÉ E.11			20,00	6,63		132,60
	E.11 ATÉ E.12			20,00	6,57		131,40
	E.12 ATÉ E.13			20,00	6,58		131,60
	E.13 ATÉ E.14			20,00	6,61		132,20
	E.14 ATÉ E.15			20,00	6,59		131,80
	E.15 ATÉ E.16			20,00	6,58		131,60
	E.16 ATÉ E.17			20,00	6,63		132,60
	E.17 ATÉ E.18			20,00	6,69		133,80
	E.18 ATÉ E.19			20,00	6,69		133,80
	E.19 ATÉ E.20			20,00	6,63		132,60
	E.20 ATÉ E.21			20,00	6,58		131,60
	E.21 ATÉ E.22			20,00	6,57		131,40
	E.22 ATÉ E.23			20,00	6,58		131,60
	E.23 ATÉ E.24			20,00	6,58		131,60
	E.24 ATÉ E.25			20,00	6,55		131,00
	E.25 ATÉ E.26			20,00	6,56		131,20
	E.26 ATÉ E.27			20,00	6,59		131,80
	E.27 ATÉ E.28			20,00	6,59		131,80
	E.28 ATÉ E.29			20,00	6,56		131,20
	E.29 ATÉ E.30			20,00	6,58		131,60
	E.30 ATÉ E.31			20,00	6,63		132,60
	E.31 ATÉ E.32			20,00	6,65		133,00
	E.32 ATÉ E.33			20,00	6,61		132,20
	E.33 ATÉ E.34			20,00	6,61		132,20
	E.34 ATÉ E.35			20,00	6,61		132,20
	E.35 ATÉ E.36			20,00	6,59		131,80
	E.36 ATÉ E.37			20,00	6,62		132,40
	E.37 ATÉ E.38			20,00	6,67		133,40
	E.38 ATÉ E.39			20,00	6,66		133,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	E.39 ATÉ E.40			20,00	6,60		132,00
	E.40 ATÉ E.41			20,00	6,63		132,60
	E.41 ATÉ E.42			20,00	6,66		133,20
	E.42 ATÉ E.43			20,00	6,64		132,80
	E.43 ATÉ E.44			20,00	6,68		133,60
	E.44 ATÉ E.45			20,00	6,69		133,80
	E.45 ATÉ E.46			20,00	6,61		132,20
	E.46 ATÉ E.47			20,00	6,60		132,00
	E.47 ATÉ E.48			20,00	6,62		132,40
	E.48 ATÉ E.49			20,00	6,61		132,20
	E.49 ATÉ E.50			20,00	6,61		132,20
	E.50 ATÉ E.51			20,00	6,62		132,40
	E.51 ATÉ E.52			20,00	6,65		133,00
	E.52 ATÉ E.53			20,00	6,66		133,20
	E.53 ATÉ E.54			20,00	6,60		132,00
	E.54 ATÉ E.55			20,00	6,60		132,00
	E.55 ATÉ E.56			20,00	6,67		133,40
	E.56 ATÉ E.57			20,00	6,71		134,20
	E.57 ATÉ E.58			20,00	6,72		134,40
	E.58 ATÉ E.59			20,00	6,69		133,80
	E.59 ATÉ E.59+13,44			13,44	8,69		116,79
						Área Total (m²)	7.963,59
				Área por camada			
	2 x Área Total (Ligação Paralelo/Binder e Ligação Binder/Capa)		2,00	7.963,59			15.927,18
	Total item 1.5.1.1						15.927,18
1.5.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³		Área total	espessura da camada		238,91
	Camada de Regularização			7.963,59	0,03		238,91
	Total item 1.5.1.2						238,91
1.5.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³		Área total	espessura da camada		238,91
	Capa de Rolamento			7.963,59	0,03		238,91
	Total item 1.5.1.3						238,91
1.5.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			14.334,60
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando os primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		30,00	477,82			14.334,60
	Total item 1.5.1.4						14.334,60
1.5.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			11.945,50
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando DMT exedente aos primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		25,00	477,82			11.945,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	Total item 1.5.1.5						11.945,50
1.5.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.5.2.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M					3.565,32
	RUA DA SUBESTAÇÃO (TRECHO)						
	Sinalização Horizontal						
	Faixa central ao longo das vias (LF01) - AMARELA						
	E0 até E12+9,03			1.193,44			1.193,44
	Faixa de bordo ao longo das vias - BRANCA		2,00	1.193,44			2.386,88
	Dedução faixa de pedestre		-5,00	3,00			-15,00
	Total item 1.5.2.1						3.565,32
1.5.2.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²					79,05
	Travessia de pedestres						
	Linha de retenção		10,00	2,85	0,30		8,55
	Linhas da faixa de pedestres (5 faixas)		45,00	3,00	0,30		40,50
	Lombadas		5,00	6,00	1,00		30,00
	Total item 1.5.2.2						79,05
	DISTRITO BARRA DE FARIAS						
1.6	RUA DA MATRIZ / PE 166						
1.6.1	RECAPEAMENTO						
1.6.1.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²					7.390,49
	Trecho entre a PE 166 até a Rua Vila Nova			ÁREA CAD			
	E.00 ATÉ E.5+1,72			1.260,58			1.260,58
	Largura entre os trechos						
	E.5+1,72				5,46		
	E.06				5,49		
	E.07				5,53		
	E.08				5,56		
	E.09				5,56		
	E.10				5,56		
	E.11				5,55		
	E.12				5,55		
	E.13				5,55		
	E.14				5,57		
	E.15				5,54		
	E.16				5,51		
	E.17				5,50		
	E.18				5,53		
	E.19				5,57		
	E.20				5,64		
	E.21				6,16		

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	E.22				5,73		
	E.23				6,53		
	E.24				6,60		
	E.25				6,48		
	E.26				6,56		
	E.27				6,38		
	E.28				6,58		
	E.29				6,62		
	E.30				6,68		
	E.30+12,53				6,78		
	ÁREA DOS TRECHOS				Larg. Med.		
	E.5+1,72 ATÉ E.06			20,00	5,48		109,60
	E.06 ATÉ E.07			20,00	5,51		110,20
	E.07 ATÉ E.08			20,00	5,55		111,00
	E.08 ATÉ E.09			20,00	5,56		111,20
	E.09 ATÉ E.10			20,00	5,56		111,20
	E.10 ATÉ E.11			20,00	5,56		111,20
	E.11 ATÉ E.12			20,00	5,55		111,00
	E.12 ATÉ E.13			20,00	5,55		111,00
	E.13 ATÉ E.14			20,00	5,56		111,20
	E.14 ATÉ E.15			20,00	5,56		111,20
	E.15 ATÉ E.16			20,00	5,53		110,60
	E.16 ATÉ E.17			20,00	5,51		110,20
	E.17 ATÉ E.18			20,00	5,52		110,40
	E.18 ATÉ E.19			20,00	5,55		111,00
	E.19 ATÉ E.20			20,00	5,61		112,20
	E.20 ATÉ E.21			20,00	5,90		118,00
	E.21 ATÉ E.22			20,00	5,95		119,00
	E.22 ATÉ E.23			20,00	6,13		122,60
	E.23 ATÉ E.24			20,00	6,57		131,40
	E.24 ATÉ E.25			20,00	6,54		130,80
	E.25 ATÉ E.26			20,00	6,52		130,40
	E.26 ATÉ E.27			20,00	6,47		129,40
	E.27 ATÉ E.28			20,00	6,48		129,60
	E.28 ATÉ E.29			20,00	6,60		132,00
	E.29 ATÉ E.30			20,00	6,65		133,00
	E.30 ATÉ E.30+12,53			12,53	6,73		84,33
	Trecho Rua da Matriz						
	largaura entre os trechos						
	E. 00				6,15		
	E. 0+1,46				5,52		
	E. 01				5,50		
	E. 02				5,56		
	E. 03				5,62		
	E. 04				5,85		
	E. 05				5,58		
	E. 06				5,57		
	E. 07				5,58		
	E. 08				5,46		
	E. 09				5,58		
	E. 10				5,58		
	E. 11				5,56		
	E. 12				5,53		

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	E. 13				5,53		
	E. 14				5,53		
	E. 15				5,53		
	E. 16				5,52		
	E. 17				5,54		
	E. 18				5,51		
	E. 19				5,51		
	E.19+11,11				5,52		
	ÁREA DOS TRECHOS				Larg. Med.		
	E. 00 ATÉ E. 0+1,46			1,46	5,84		8,53
	E. 0+1,46 ATÉ E. 01			18,54	5,51		102,16
	E. 01 ATÉ E. 02			20,00	5,53		110,60
	E. 02 ATÉ E. 03			20,00	5,59		111,80
	E. 03 ATÉ E. 04			20,00	5,74		114,80
	E. 04 ATÉ E. 05			20,00	5,72		114,40
	E. 05 ATÉ E. 06			20,00	5,58		111,60
	E. 06 ATÉ E. 07			20,00	5,58		111,60
	E. 07 ATÉ E. 08			20,00	5,52		110,40
	E. 08 ATÉ E. 09			20,00	5,52		110,40
	E. 09 ATÉ E. 10			20,00	5,58		111,60
	E. 10 ATÉ E. 11			20,00	5,57		111,40
	E. 11 ATÉ E. 12			20,00	5,55		111,00
	E. 12 ATÉ E. 13			20,00	5,53		110,60
	E. 13 ATÉ E. 14			20,00	5,53		110,60
	E. 14 ATÉ E. 15			20,00	5,53		110,60
	E. 15 ATÉ E. 16			20,00	5,53		110,60
	E. 16 ATÉ E. 17			20,00	5,53		110,60
	E. 17 ATÉ E. 18			20,00	5,53		110,60
	E. 18 ATÉ E. 19			20,00	5,51		110,20
	E. 19 ATÉ E.19+11,11			11,11	5,52		61,33
	Acesso entre as ruas em frente a Igreja						
	L 01				20,92		
	L 02				14,95		
	L 03				15,80		
	L 04				21,57		
	ÁREA DOS TRECHOS				Larg. Med.		
	PARTE 01			3,55	17,94		63,69
	PARTE 02			28,50	15,38		438,33
	PARTE 03			5,29	18,69		98,87
	Acesso entre as ruas						
	L 01				11,04		
	L 02				6,56		
	L 03				6,54		
	L 04				12,10		
	ÁREA DOS TRECHOS				Larg. Med.		
	PARTE 01			2,29	8,80		20,15
	PARTE 02			21,34	6,55		139,78
	PARTE 03			3,17	9,32		29,54
	Acesso entre as ruas						
	L 01				12,36		
	L 02				6,47		
	L 03				6,51		
	L 04				13,39		

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
	ÁREA DOS TRECHOS				Larg. Med.		
	PARTE 01			3,19	9,42		30,05
	PARTE 02			12,02	6,49		78,01
	PARTE 03			3,25	9,95		32,34
						Área Total (m²)	7.390,49
				Área por camada			
	2 x Área Total (Ligação Paralelo/Binder e Ligação Binder/Capa)		2,00	7.390,49			14.780,98
	Total item 1.6.1.1						14.780,98
1.6.1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³		Área total	espessura da camada		221,71
	Camada de Regularização			7.390,49	0,03		221,71
	Total item 1.6.1.2						221,71
1.6.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³		Área total	espessura da camada		221,71
	Capa de Rolamento			7.390,49	0,03		221,71
	Total item 1.6.1.3						221,71
1.6.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			13.302,60
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando os primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		30,00	443,42			13.302,60
	Total item 1.6.1.4						13.302,60
1.6.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	Distância (km)	Volume de Binder + Volume de Capa			11.085,50
	Total do Volume de Concreto Betuminoso (Considerando DMT exedente aos primeiros 30 KM partindo da Usina mais próxima em Caruaru/PE)		25,00	443,42			11.085,50
	Total item 1.6.1.5						11.085,50
1.6.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.6.2.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M					3.061,76
	RUA DA MATRIZ / PE 166						
	Sinalização Horizontal						
	Faixa central ao longo das vias (LF01) - AMARELA			1.021,92			1.021,92
	Faixa de bordo ao longo das vias - BRANCA		2,00	1.021,92			2.043,84
	Dedução faixa de pedestre		-1,00	4,00			-4,00
	Total item 1.6.2.1						3.061,76

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	QUANT.
1.6.2.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M ²					67,20
	Travessia de pedestres		1 travessia				
	Linha de retenção		8,00	3,00	0,30		7,20
	Linhas da faixa de pedestres (4 faixas)		40,00	3,00	0,30		36,00
	Lombadas						
			4,00	6,00	1,00		24,00
	Total item 1.6.2.2						67,20
1.7	SERVIÇOS FINAIS						
1.7.1	DESMOBILIZAÇÃO	un					1,00
	Desmobilização de volta para a sede da empresa		1,00				1,00
	Total Item 1.7.1						1,00


Paulo Augusto Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA - PE Nº 1821526538

5.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE FEVEREIRO -2025 / SICRO JANEIRO/2025 / COMPOSIÇÕES E BDI = 20,00% SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE: JUNHO DE 2025

						ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL (R\$)
1.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS					4.737.057,74
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					15.394,58
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	465,75	558,90	4.471,20
1.1.2	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	5.681,49	6.817,78	6.817,78
1.1.3	Composição	002	MOBILIZAÇÃO	un	1,00	3.421,34	4.105,60	4.105,60
			DISTRITO DE FAZENDA NOVA					
1.2			AVENIDA PRINCIPAL DE FAZENDA NOVA ATÉ O PÓRTICO					605.709,34
1.2.1			RECAPEAMENTO					587.624,92
1.2.1.1	Composição	003	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²	6.762,26	2,25	2,70	18.258,10
1.2.1.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	202,87	2.254,55	2.705,46	548.856,67
1.2.1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	6.086,10	2,10	2,52	15.336,97
1.2.1.5	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	5.071,75	0,85	1,02	5.173,18
1.2.2			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					18.084,42
1.2.2.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.982,22	6,23	7,47	14.807,18
1.2.2.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	83,20	32,83	39,39	3.277,24
			DISTRITO DE SÃO DOMINGOS					
1.3			AV. LUIZ CECÍLIO DE SANTANA (PRAÇA/ACADEMIA)					809.141,74
1.3.1			RECAPEAMENTO					779.754,34
1.3.1.1	Composição	003	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²	8.973,48	2,25	2,70	24.228,39
1.3.1.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	269,20	2.254,55	2.705,46	728.309,83
1.3.1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	8.076,00	2,10	2,52	20.351,52
1.3.1.5	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	6.730,00	0,85	1,02	6.864,60
1.3.2			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					29.387,40
1.3.2.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3.342,10	6,23	7,47	24.965,48
1.3.2.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	112,26	32,83	39,39	4.421,92
1.4			RUA PADRE JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO					742.916,52
1.4.1			RECAPEAMENTO					724.898,84
1.4.1.1	Composição	003	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²	8.887,76	2,25	2,70	23.996,95
1.4.1.2	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	133,32	1.958,03	2.349,63	313.252,67
1.4.1.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	133,32	2.254,55	2.705,46	360.691,92
1.4.1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	7.999,20	2,10	2,52	20.157,98
1.4.1.5	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	6.666,00	0,85	1,02	6.799,32
1.4.2			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					18.017,68

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE FEVEREIRO -2025 / SICRO JANEIRO/2025 / COMPOSIÇÕES E BDI = 20,00% SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE: JUNHO DE 2025

						ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL (R\$)
1.4.2.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2.052,75	6,23	7,47	15.334,04
1.4.2.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	68,13	32,83	39,39	2.683,64
1.5			RUA DA SUBESTAÇÃO (TRECHO)					1.328.769,23
1.5.1			RECAPEAMENTO					1.299.022,52
1.5.1.1	Composição	003	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²	15.927,18	2,25	2,70	43.003,38
1.5.1.2	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	238,91	1.958,03	2.349,63	561.350,10
1.5.1.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	238,91	2.254,55	2.705,46	646.361,44
1.5.1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	14.334,60	2,10	2,52	36.123,19
1.5.1.5	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	11.945,50	0,85	1,02	12.184,41
1.5.2			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					29.746,71
1.5.2.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3.565,32	6,23	7,47	26.632,94
1.5.2.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	79,05	32,83	39,39	3.113,77
1.6			DISTRITO BARRA DE FARIAS					1.231.020,73
1.6.1			RUA DA MATRIZ / PE 166					1.205.502,39
1.6.1.1	Composição	003	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²	14.780,98	2,25	2,70	39.908,64
1.6.1.2	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	221,71	1.958,03	2.349,63	520.936,46
1.6.1.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	221,71	2.254,55	2.705,46	599.827,53
1.6.1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	13.302,60	2,10	2,52	33.522,55
1.6.1.5	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	11.085,50	0,85	1,02	11.307,21
1.6.2			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					25.518,34
1.6.2.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3.061,76	6,23	7,47	22.871,34
1.6.2.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	67,20	32,83	39,39	2.647,00
1.7			SERVIÇOS FINAIS					4.105,60
1.7.1	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO	un	1,00	3.421,34	4.105,60	4.105,60
QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS						TOTAL GERAL (R\$)		4.737.057,74



Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - PE Nº 1821526538

5.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

DATA BASE: JUNHO DE 2025

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO			
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.394,58	10.314,38	1.693,40	1.693,40	1.693,40
		0,32%	67,00%	11,00%	11,00%	11,00%
	DISTRITO DE FAZENDA NOVA					
1.2	AVENIDA PRINCIPAL DE FAZENDA NOVA ATÉ O PÓRTICO	605.709,34	605.709,34			
		12,79%	100,00%			
	DISTRITO DE SÃO DOMINGOS					
1.3	AV. LUIZ CECÍLIO DE SANTANA (PRAÇA/ACADEMIA)	809.141,74	566.399,22	242.742,52		
		17,08%	70,00%	30,00%		
1.4	RUA PADRE JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO	742.916,52		742.916,52		
		15,68%		100,00%		
1.5	RUA DA SUBESTAÇÃO (TRECHO)	1.328.769,23		199.315,39	1.129.453,84	
		28,05%		15,00%	85,00%	
	DISTRITO BARRA DE FARIAS					
1.6	RUA DA MATRIZ / PE 166	1.231.020,73				1.231.020,73
		25,99%				100,00%
1.7	SERVIÇOS FINAIS	4.105,60				4.105,60
		0,09%				100,00%
TOTAL (R\$):		4.737.057,74				
		302,86%				
TOTAIS PARCIAIS			1.182.422,94	1.186.667,83	1.131.147,24	1.236.819,73
			24,96%	25,05%	23,88%	26,11%
TOTAIS ACUMULADOS			1.182.422,94	2.369.090,77	3.500.238,01	4.737.057,74
			24,96%	50,01%	73,89%	100,00%
TOTAL GERAL			R\$ 4.737.057,74			

5.4 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

DATA BASE: JUNHO DE 2025

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,28%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02%
Taxa de Risco	R	0,50%
Taxa de Seguro	S	0,16%
Taxa de Garantia	G	0,16%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	2,00%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	5,65%
Taxa de Lucro	L	6,64%
BDI Resultante		20,00%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

Obs.:

(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P do TCU.

(**) A alíquota de ISS no Município de Brejo da Madre de Deus é de 5% sobre os custos de mão de obra.

Considerou-se para todos os serviços uma proporção de 40% de mão de obra, de modo que a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 5% x 00% = 2,00%.

5.5 COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS COMPLEMENTARES

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO COMPLEMENTARES
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA PATRULHA
MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÕES DE CUSTO**

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE FEVEREIRO -2025 / SICRO JANEIRO/2025 / COMPOSIÇÕES E BDI = 20,00% SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE: JUNHO DE 2025

COMPOSIÇÃO 002 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - TRANSPORTADOS POR CARRETA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. Sinapi MAIO/24	Origem(*)	Destino(*)	Ida/volta	Distância km	Tempo de viagem (horas)	Quant. de equip.	Fator de Equivalência	Tempo total de deslocamento prevendo ida para canteiro e volta para local de origem
1.0	Equipamentos de Grande Porte - Transportados em Carreta Prancha									
1.1	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	96155	Caruaru/PE	Canteiro	2	55	1,3750	1	0,5	1,3800
1.2	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	5837	Caruaru/PE	Canteiro	2	55	1,3750	1	1	2,7500
1.3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	96464	Caruaru/PE	Canteiro	2	55	1,3750	1	0,5	1,3800
1.4	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	95632	Caruaru/PE	Canteiro	2	55	1,3750	1	0,5	1,3800
<i>Obs: Tempos de viagens estimados - vel. média de 55 km/h</i>										
Tempo total para MOBILIZAÇÃO em CARRETA PRANCHA (H)										6,8900
Cavalo mecânico - Custo Unitário da Hora Produtiva - SICRO E9666 (R\$/H)										416,70
Custo total para MOBILIZAÇÃO em CARRETA PRANCHA (R\$)										R\$ 2.871,06

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS - AUTOTRANSPORTADOS										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. Sinapi MAIO/24	Origem(*)	Destino(*)	Ida	Distância km	Tempo de viagem (horas)	Quant. de equip.	Fator de Equivalência	Tempo total de deslocamento prevendo ida para canteiro
2.0	Equipamentos Autopropelidos - Transportados por Conta Própria									
2.1	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	83362	Caruaru/PE	Canteiro	1	55	0,9167	1	1	0,9200
								Total CHP	Custo Unit.	Custo Total (R\$)
								0,9200	272,97	R\$ 251,13
2.2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	89876	Caruaru/PE	Canteiro	1	55	0,9167	1	1	0,9200
								Total CHP	Custo Unit.	Custo Total (R\$)
								0,9200	325,17	R\$ 299,15
<i>Obs: Tempos de viagens estimados - vel. média de 55 km/h</i>										
Custo total para MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO de EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS (R\$)										R\$ 550,28
Custo total para MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO dos EQUIPAMENTOS										R\$ 3.421,34

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS COMPLEMENTARES
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE FEVEREIRO -2025 / SICRO JANEIRO/2025 / COMPOSIÇÕES E BDI = 20,00% SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
COMPOSIÇÃO 01		Código de referência (origem dos coeficientes da composição):	93572 / 93565 / SINAPI-PE (JULHO/2022)					
		Discriminação do código de referência:	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
		Unidade:	UN	Custo	R\$ 5.109,46		R\$ 5.681,49	
		Quantidade:	1,00	Unitário:				
					COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
Fonte	Código	Composição	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI COMPOSIÇÃO	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,4091	5730,92	2344,46	6345,55	2595,90
SINAPI COMPOSIÇÃO	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,1364	20276,71	2765,00	22627,68	3085,59
					Total	5.109,46	Total	5.681,49

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019								
COMPOSIÇÃO 03		Código de referência (origem dos coeficientes da composição):	104375 / SINAPI-PE (agosto/2022)					
		Discriminação do código de referência:	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019					
		Unidade:	m²	Custo	R\$ 2,22		R\$ 2,25	
		Quantidade:	1,00	Unitário:				
					COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
Fonte	Código	Composição	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI COMPOSIÇÃO	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	9,65	0,01	9,65	0,01
SINAPI COMPOSIÇÃO	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,85	0,01	4,85	0,01
SINAPI COMPOSIÇÃO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0004	270,74	0,10	272,97	0,10
SINAPI COMPOSIÇÃO	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0051	64,23	0,32	66,46	0,33
SINAPI COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	21,24	0,11	22,95	0,12
SINAPI COMPOSIÇÃO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	126,86	0,21	128,84	0,21
SINAPI COMPOSIÇÃO	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	40,26	0,15	42,24	0,16
ANP FEV/2025	44952	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (ANP, CE, DP FEV/2025)	KG	0,4500	2,93	1,31	2,93	1,31
					Total	2,22	Total	2,25

5.6. CURVA ABC

CURVA ABC
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE FEVEREIRO -2025 / SICRO JANEIRO/2025 / COMPOSIÇÕES E BDI = 20,00% SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE: JUNHO DE 2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL (R\$)	% Individual	% Acumulada	CLASSIFIC AÇÃO	JUSTIF.	ACERVO?
1.1.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.066,01	2.254,55	2.705,46	2.884.047,39	60,88%	60,88%	A	> 4%	SIM
1.1.2	Composição	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	593,94	1.958,03	2.349,63	1.395.539,23	29,46%	90,34%	B	> 4%	SIM
1.1.3	Composição	003	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 (BASE COMP. SINAPI 104375)	m²	55.331,66	2,25	2,70	149.395,46	3,15%	93,50%	B		
1.2.1.1	Composição	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	49.798,50	2,10	2,52	125.492,21	2,65%	96,15%	C		
1.2.1.4	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	14.004,15	6,23	7,47	104.610,98	2,21%	98,35%	C		
1.2.1.3	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	41.498,75	0,85	1,02	42.328,72	0,89%	99,25%	C		
1.2.1.5	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	409,84	32,83	39,39	16.143,57	0,34%	99,59%	C		
1.2.2.1	SINAPI	002	MOBILIZAÇÃO	un	2,00	3.421,34	4.105,60	8.211,20	0,17%	99,76%	C		
1.2.2.2	SINAPI	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	5.681,49	6.817,78	6.817,78	0,14%	99,91%	C		
1.4.1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	465,75	558,90	4.471,20	0,09%	100,00%	C		

5.7 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA
ESTADO DE PERNAMBUCO - SEM DESONERAÇÃO
 (FONTE: SINAPI MARÇO/2024)

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

DATA BASE: JUNHO DE 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0,00
B2	Feriados	4,32	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,98	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,90	8,24
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	TOTAL	48,03	17,92
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	2,91	2,20
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83	2,14
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
C	TOTAL	11,05	8,37
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,68	6,59
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32
D	TOTAL	18,10	6,91
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		113,98	70,00

5.8 RESUMO COMPARATIVO

RESUMO COMPARATIVO
ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO *VERSUS* ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO

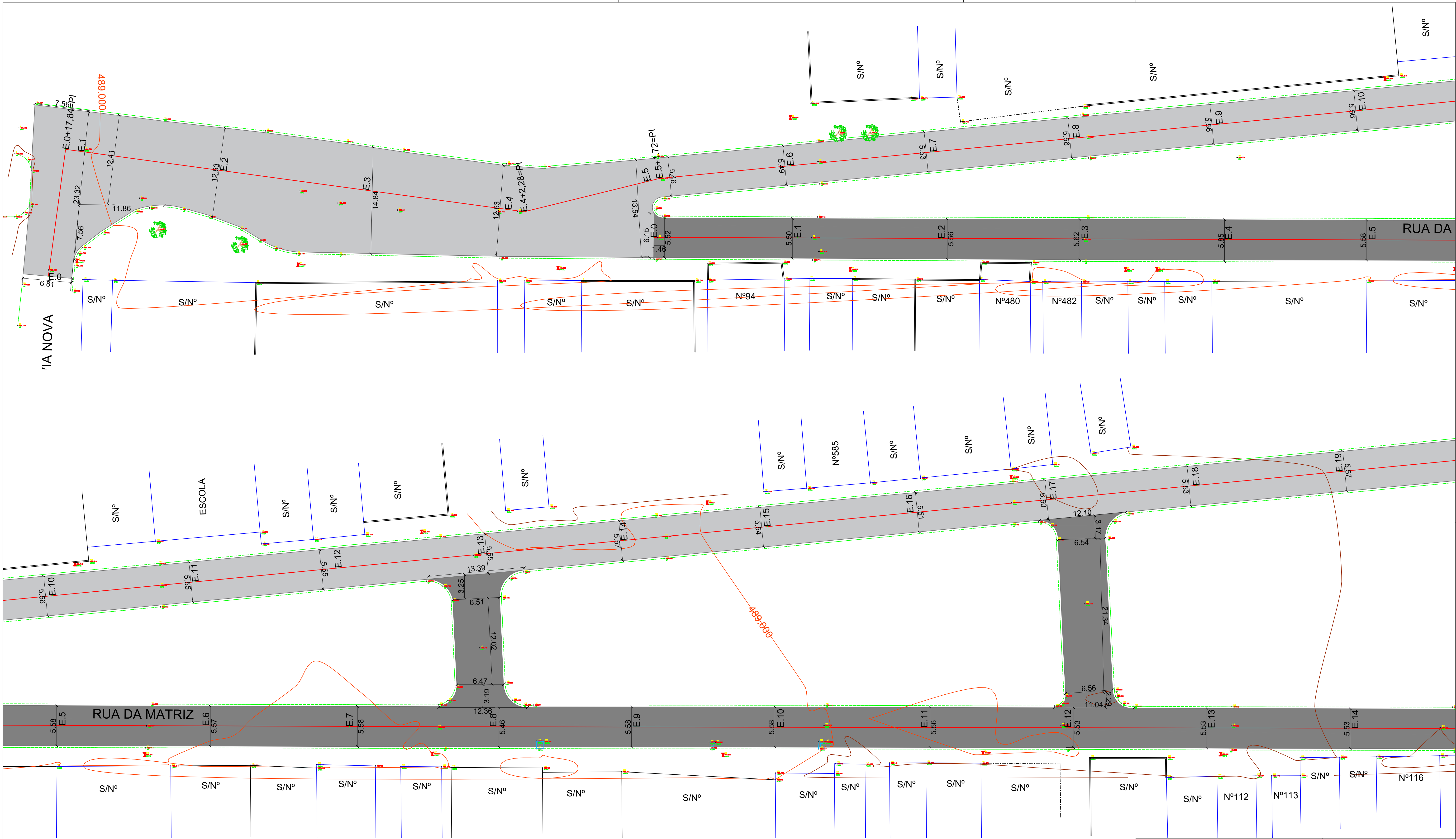
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
 LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
 DATA BASE: JUNHO DE 2025

	VALOR TOTAL DO PROJETO	BDI REFERENCIAL ADOTADO (dentro da faixa referencial do Acórdão 2622/2013, com tributos locais)	ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS (padrão SINAPI Pernambuco)
ORÇAMENTO <u>COM</u> DESONERAÇÃO	R\$ 4.908.953,69	24,76% (com CPRB)	84,35% (hora), 46,41% (mês)
ORÇAMENTO <u>SEM</u> DESONERAÇÃO	R\$ 4.737.057,74	20,00% (sem CPRB)	113,98% (hora), 70,00% (mês)

CONCLUSÃO:

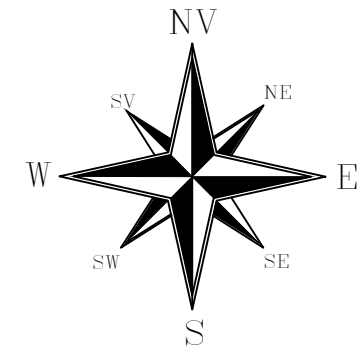
A OPÇÃO MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO É A DO ORÇAMENTO:
 SEM DESONERAÇÃO

6. PLANTAS DO PROJETO



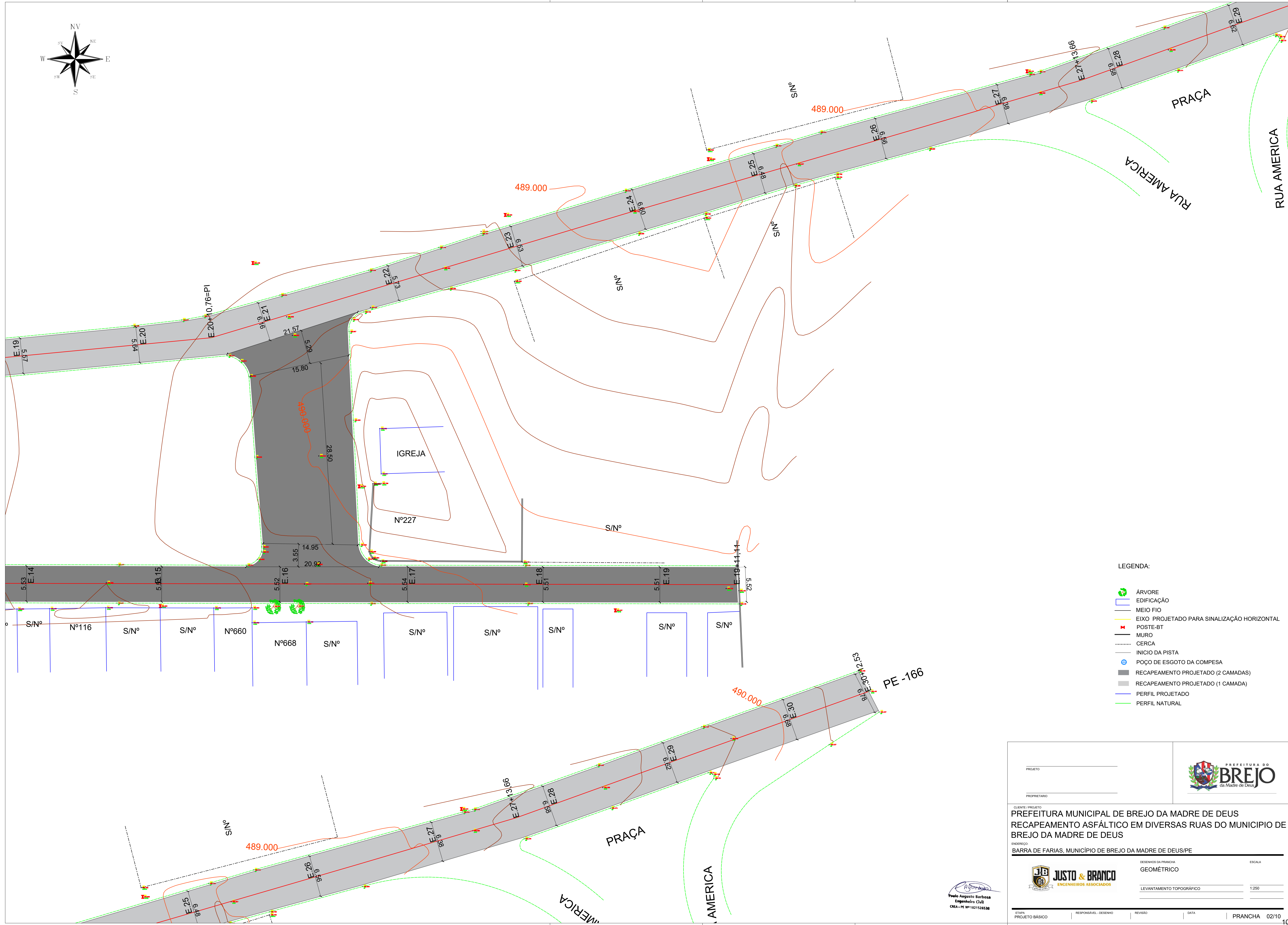
LEGENDA:

- ÁRVORE
- EDIFICAÇÃO
- MEIO FIO
- EIXO PROJETADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- POSTE-BT
- MURO
- CERCA
- INICIO DA PISTA
- POÇO DE ESGOTO DA COMPESA
- RECAPEAMENTO PROJETADO (2 CAMADAS)
- RECAPEAMENTO PROJETADO (1 CAMADA)
- PERFIL PROJETADO
- PERFIL NATURAL



Paulo Augusto Barbosa
Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - PE Nº 1021526538

PROJETO			
PROPRIETÁRIO			
CLIENTE / PROJETO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS			
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS			
ENDEREÇO			
BARRA DE FARIAS, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE			
DESENHOS DA PRANCHA		ESCALA	
GEOMÉTRICO			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		1:250	
ETAPA		RESPONSÁVEL - DESENHO	
PROJETO BÁSICO		REVISÃO	
		DATA	
		JUNHO/2025	
		PRANCHA	
		01/10	

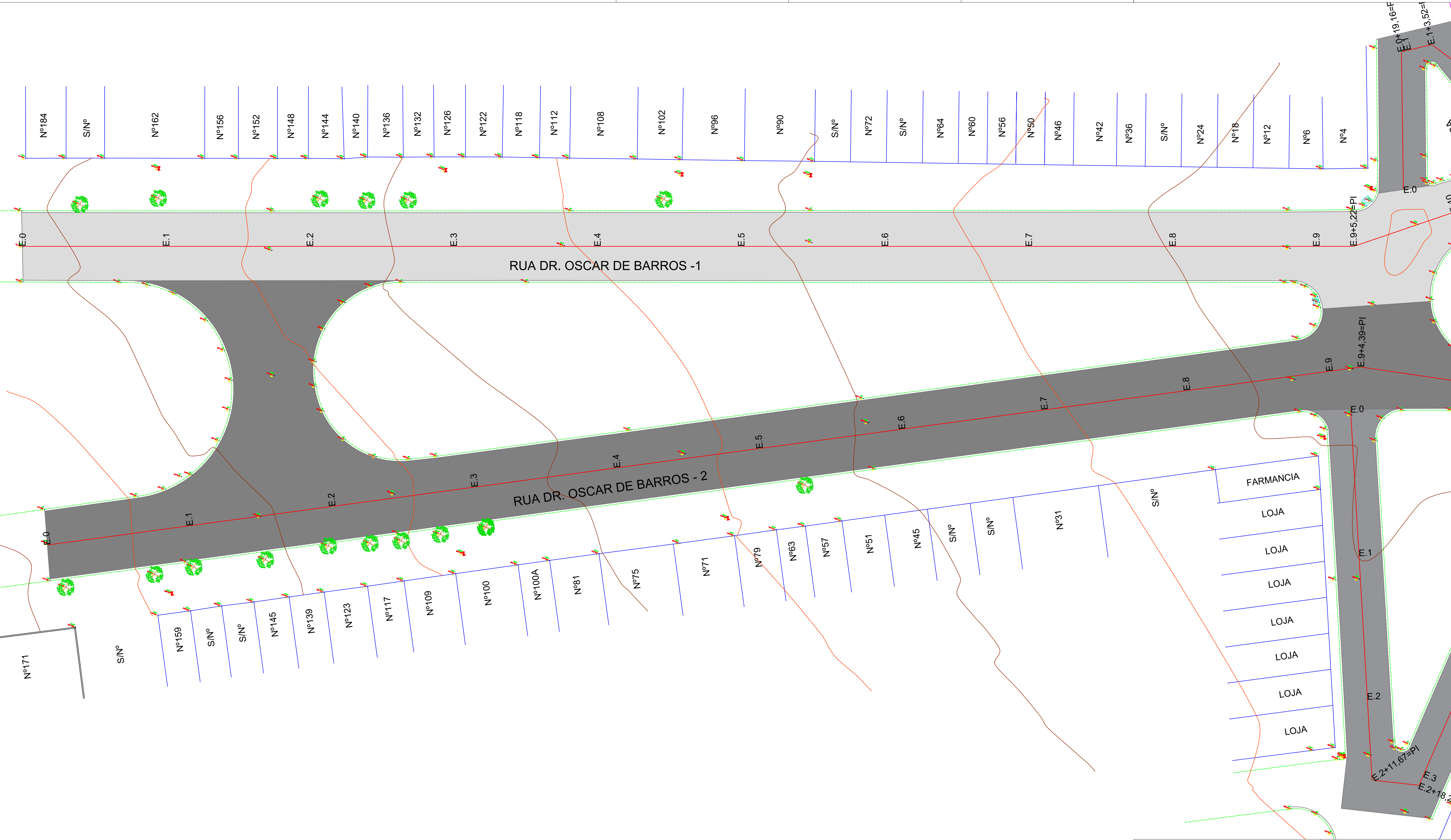
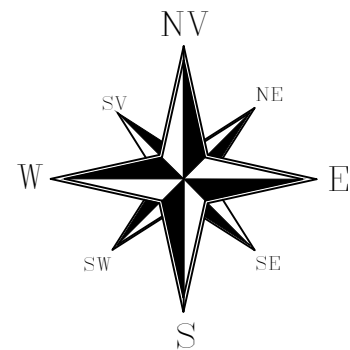


- ÁRVORE
- EDIFICAÇÃO
- MEIO FIO
- EIXO PROJETADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- POSTE-BT
- MURO
- CERCA
- INÍCIO DA PISTA
- POÇO DE ESGOTO DA COMPENSAÇÃO
- RECAPEAMENTO PROJETADO (2 CAMADAS)
- RECAPEAMENTO PROJETADO (1 CAMADA)
- PERFIL PROJETADO
- PERFIL NATURAL


Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - PE Nº 1821526538

LEGENDA:

- ÁRVORE
- EDIFICAÇÃO
- MEIO FIO
- EIXO PROJETADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- POSTE-BT
- MURO
- CERCA
- INICIO DA PISTA
- POÇO DE ESGOTO DA COMPESA
- RECAPEAMENTO PROJETADO (2 CAMADAS)
- RECAPEAMENTO PROJETADO (1 CAMADA)
- PERFIL PROJETADO
- PERFIL NATURAL



PROJETO

PROPRIETÁRIO

CLIENTE / PROJETO

FAZENDA NOVA, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus

DESENHOS DA PRANCHA

GEOMÉTRICO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

1:250

ETAPA

PROJETO BÁSICO

RESPONSÁVEL - DESENHO

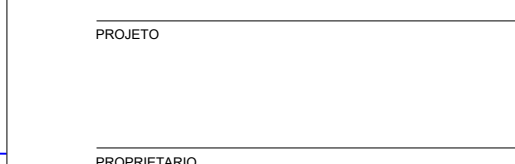
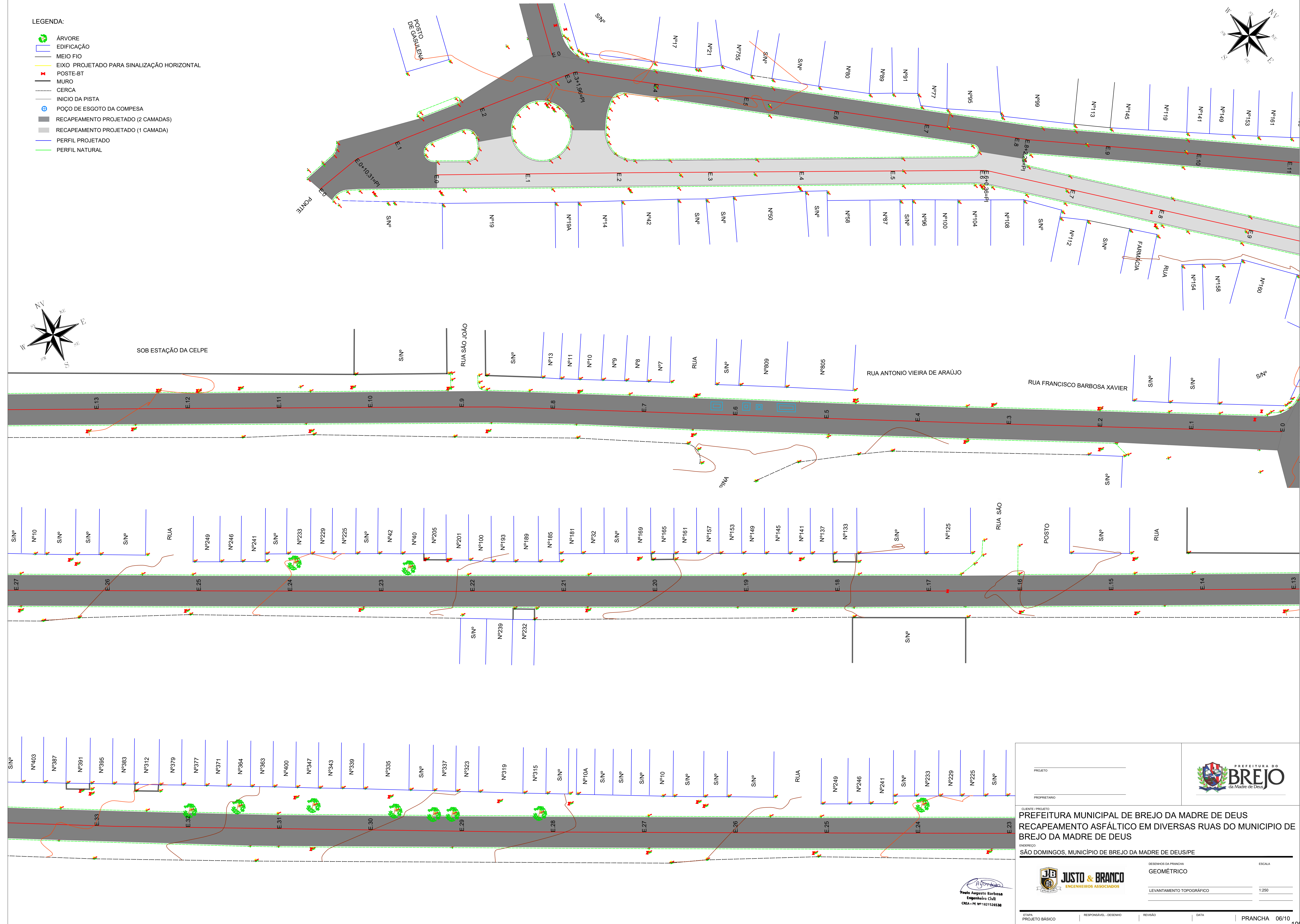
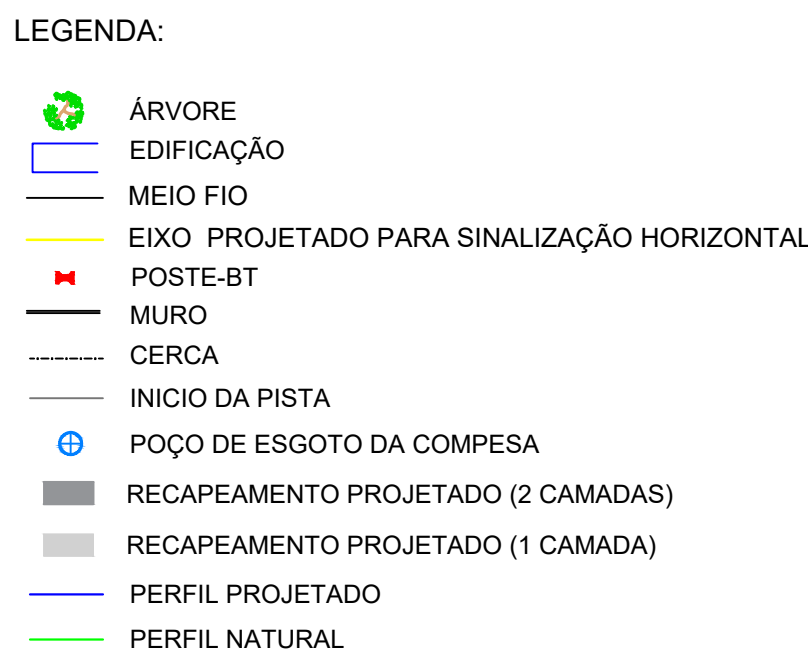
REVISÃO

DATA

PRANCHA

03/10

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - PE Nº 182152638



CLIENTE / PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

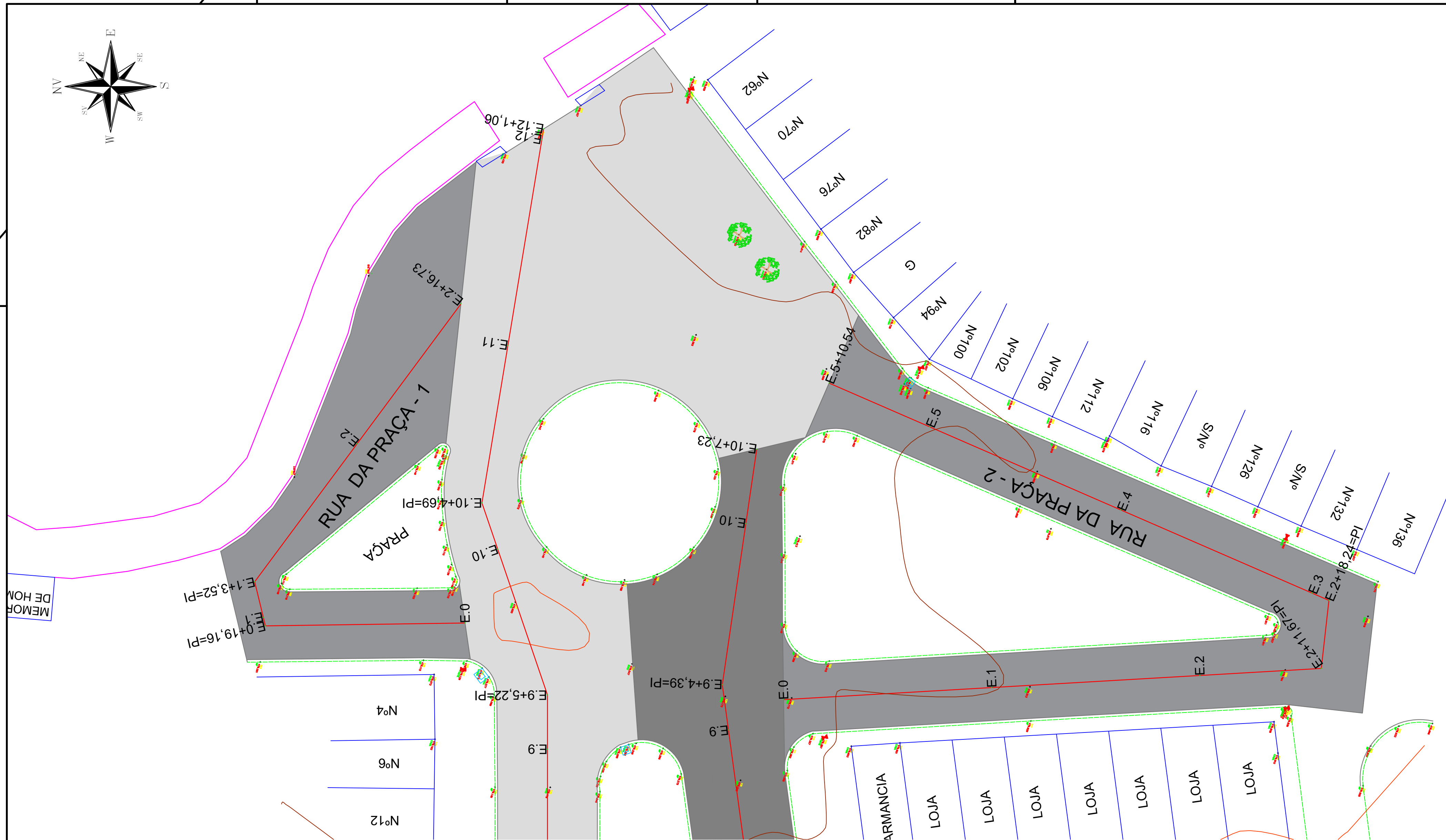
ENDEREÇO:

SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE



DESENHOS DA PRANCHA	ESCALA
GEOMÉTRICO	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1:250

ETAPA PROJETO BÁSICO	RESPONSÁVEL - DESENHO	REVISÃO	DATA	PRANCHA 06/10
-------------------------	-----------------------	---------	------	---------------



- | | |
|---|--|
|  | ÁRVORE |
|  | EDIFICAÇÃO |
|  | MEIO FIO |
|  | EIXO PROJETADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |
|  | POSTE-BT |
|  | MURO |
|  | CERCA |
|  | INICIO DA PISTA |
|  | POÇO DE ESGOTO DA COMPESA |
|  | RECAPEAMENTO PROJETADO (2 CAMADAS) |
|  | RECAPEAMENTO PROJETADO (1 CAMADA) |
|  | PERFIL PROJETADO |
|  | PERFIL NATURAL |


Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - PE Nº 1821526538

PROJETO

CLIENTE / PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE
BREJO DA MADRE DE DEUS

ENDEREÇO: FAZENDA NOVA, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

DESENHOS DA PRANCHA GEOMÉTRICO

ESCALA



ETAPA
PROJETO BÁSICO

RESPONSÁVEL - DESENHO

REVISÃO

DATA
JUNHO/2025

PRANCHA 04/10



ENDEREÇO: **SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**



JUSTO & BRANCO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

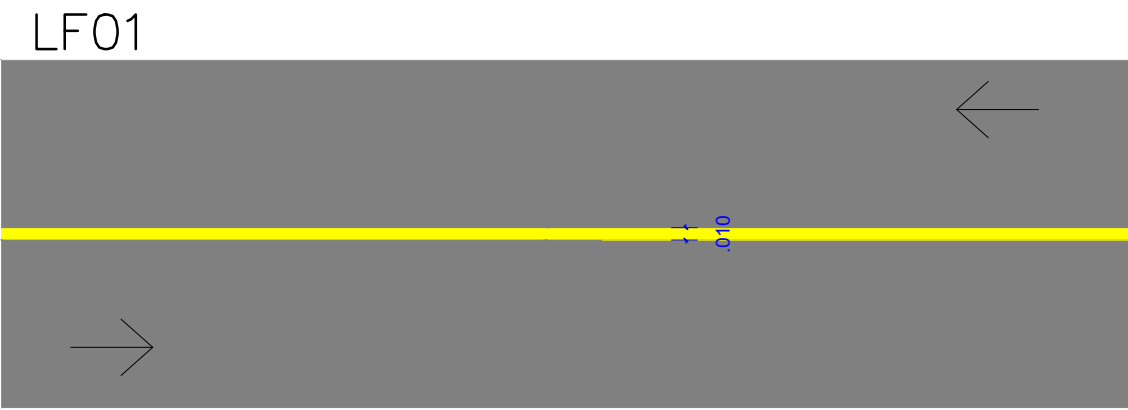
ESCALA

1:250

PRANCHA 05/10

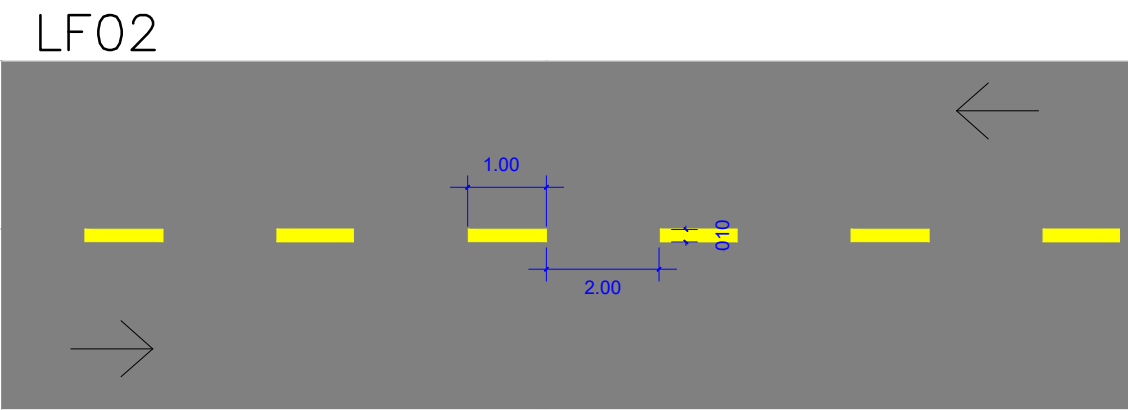
Linha Simples continua (LFO1)
Divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

A largura (l) das linhas é de 0,10 m, e a cor será Amarela



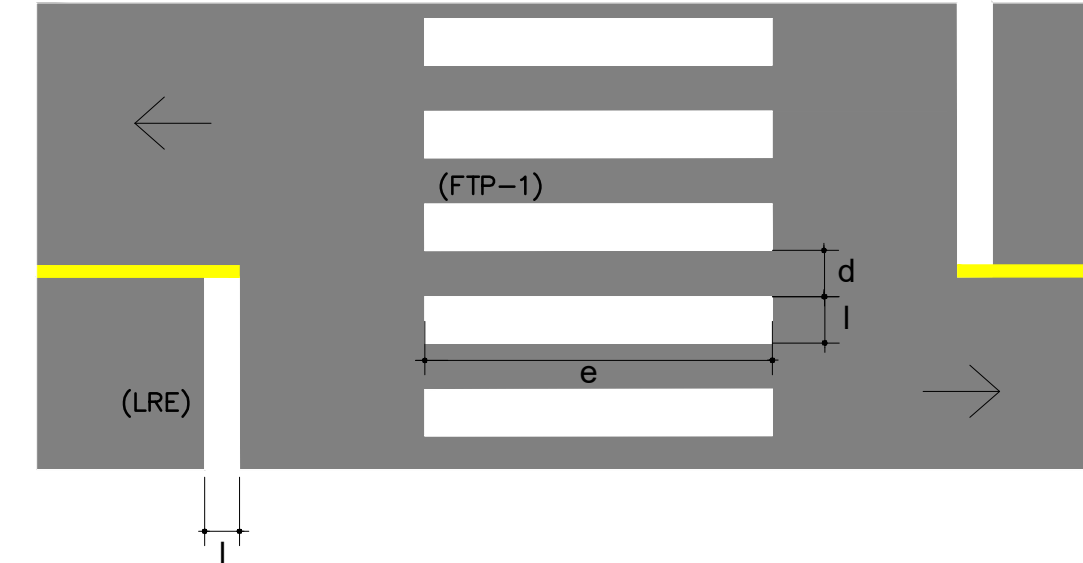
Linha Simples Seccionada (LFO2)
Divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

A largura (l) das linhas é de 0,10 m, onde o tracejado será com 1,00 m e espaçamentos de 2,00 m, e a cor será Amarela



Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Faixa Transversal de Pedestre Tipo Zebra (FTP-1)



Definição: A FTP delimita a área destinada a travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

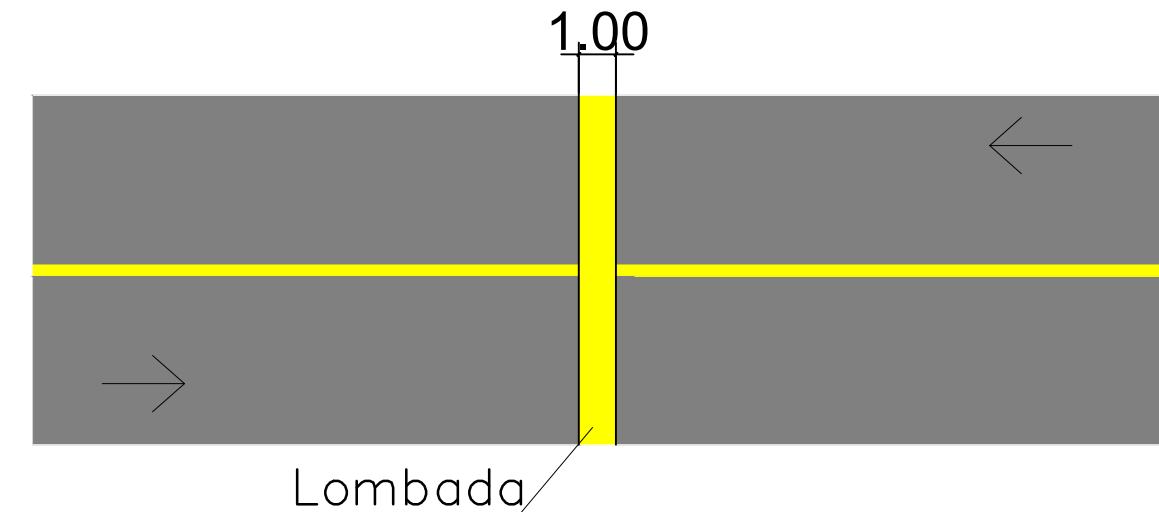
Cor: Branca.
Dimensões: FTP-1: A largura (l) das linhas varia de 0,30 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m. A extensão (e) mínima das linhas é de 3,00 m

Linha de Retenção (LRE)

Definição: A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

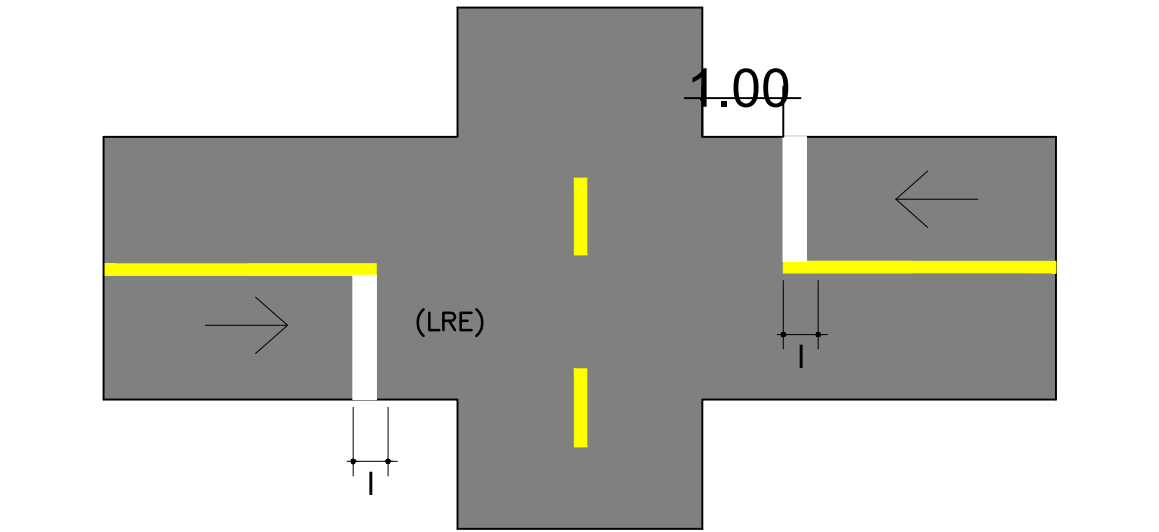
Cor: Branca.
Dimensões: A largura (l) mínima é de 0,30 m

Indicação das Lombadas
Será pintada em geral as novas Lombadas previstas no projeto, com comprimento de 1,00m e largura de acordo com a localização na via, será amarela, mesma cor usada na Linha LF01 e LF02.

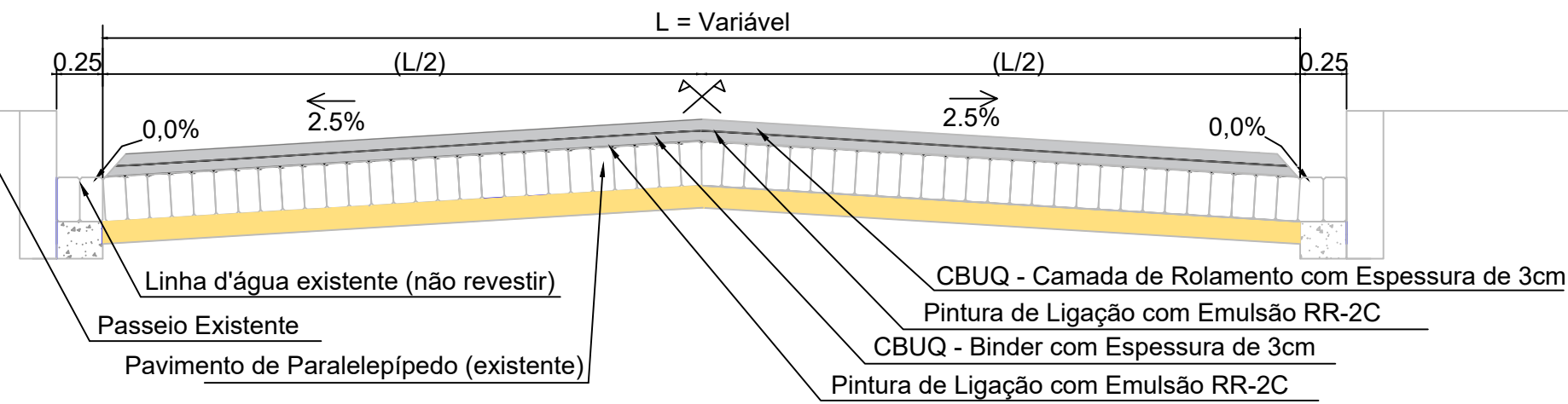


Linha de Retenção (LRE)
A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo em Cruzamentos. É colocado a distância de 1,00m da esquina, junto com a Placa de PARE.

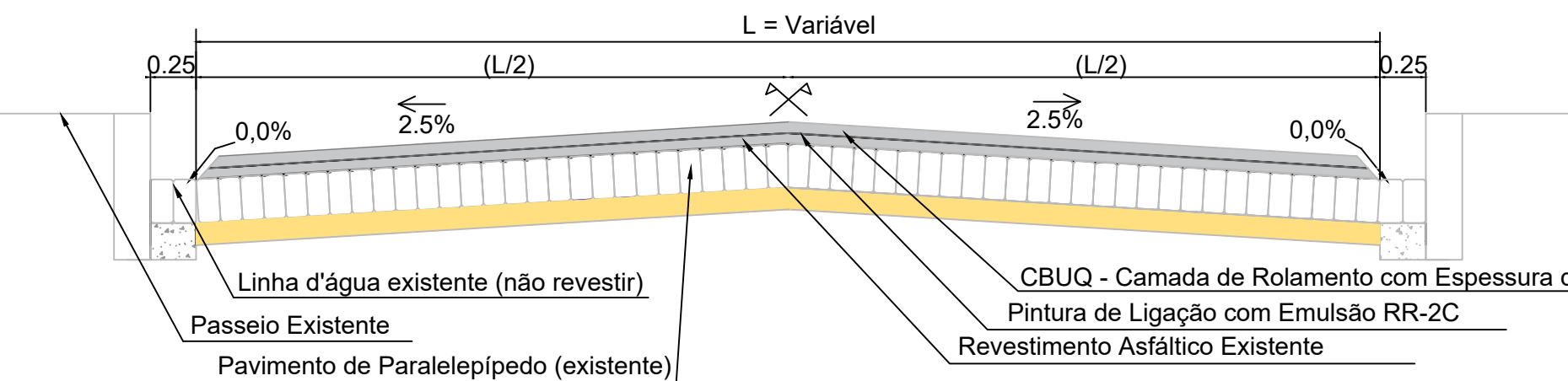
Cor: Branca.
Dimensões: A largura (l) mínima é de 0,30 m



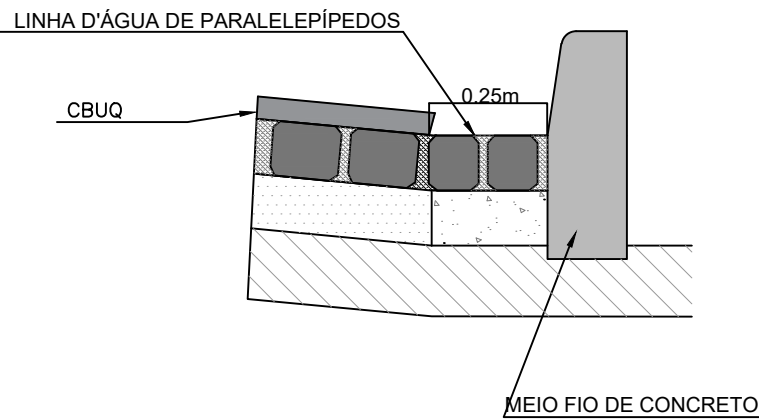
SEÇÃO TIPO DE RECAPEAMENTO SOBRE PARALELEPÍPEDOS



SEÇÃO TIPO DE RECAPEAMENTO SOBRE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE

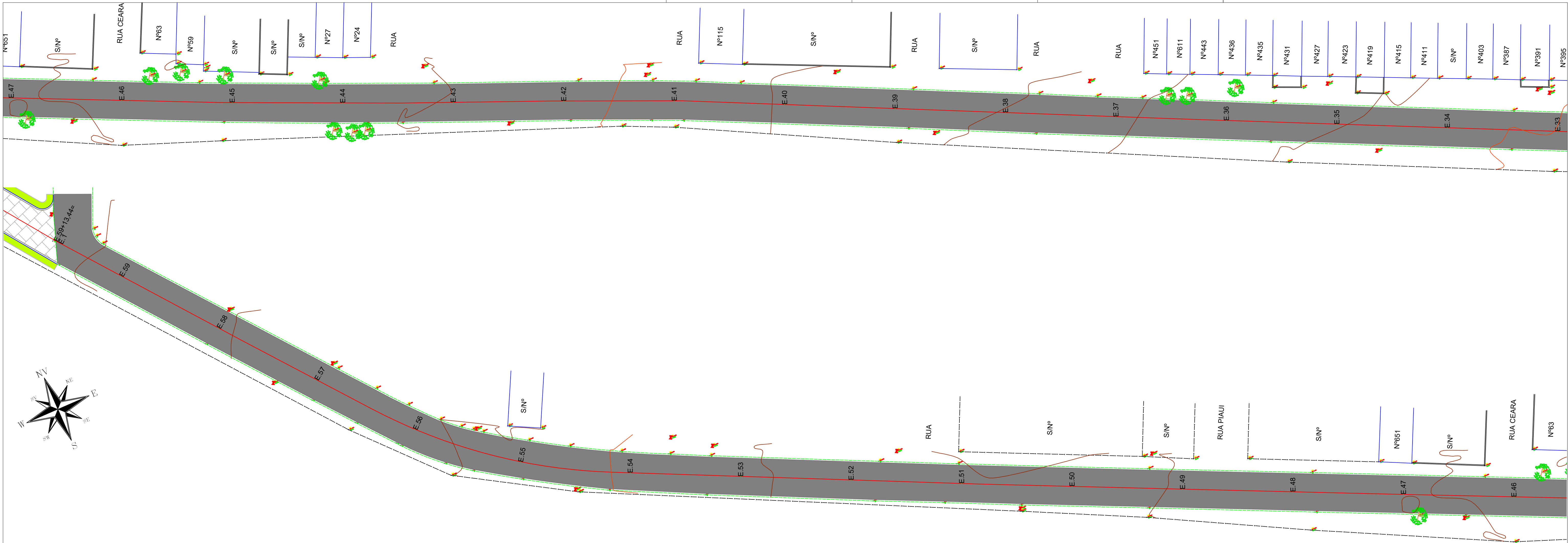


DETALHE DO MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA

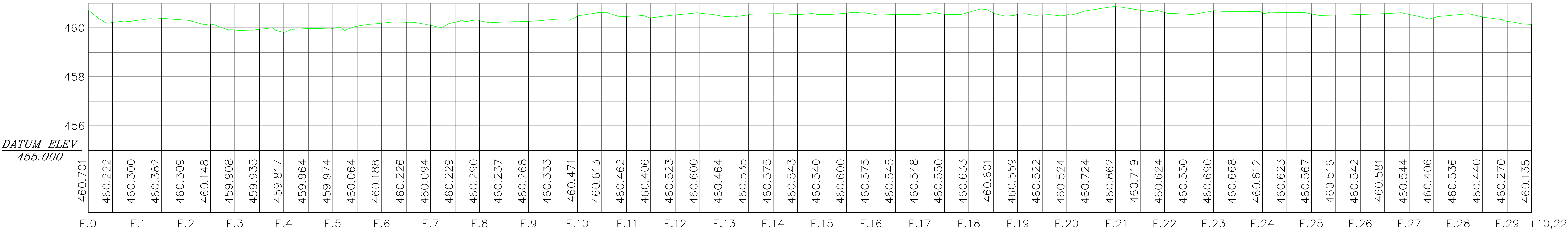


Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - PE Nº 1821526538

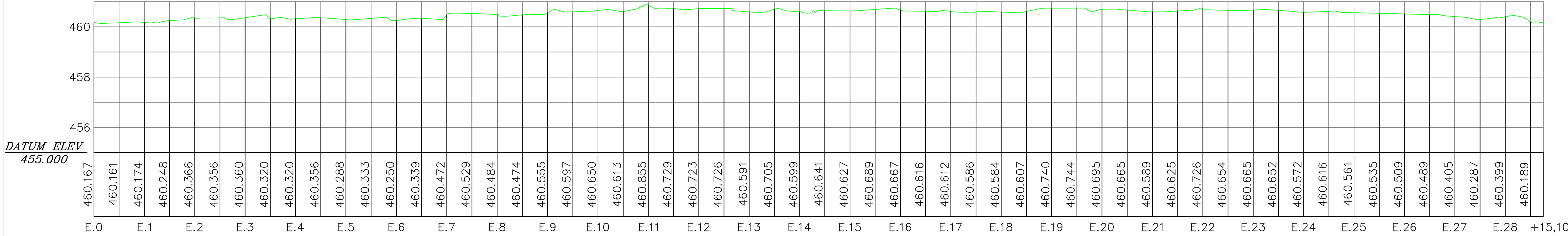
CLIENTE / PROJETO		PREFEITURA DO BREJO	
PROJETO		BREJO da Madre de Deus	
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS			
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS			
ENDEREÇO: BARRA DE FARIAS, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE			
DESENHOS DA PRANCHA		ESCALA	
DETALHAMENTOS			
ETAPA PROJETO BÁSICO		RESPONSÁVEL - DESENHO	
REVISÃO		DATA	
PRANCHA		08/10	



PERFIL DA RUA LUIZ CECILIO DE SANTANA - 01



PERFIL DA RUA LUIZ CECILIO DE SANTANA - 02



PROJETO

PROPRIETARIO

CLIENTE / PROJETO

PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ENDEREÇO:

SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

JB

JUSTO & BRANCO

ENGENHEIROS ASSOCIADOS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PERFIL LONGITUDINAL

1:500

H 1:750 / V 1:75

ETAPA

PROJETO BÁSICO

RESPONSÁVEL - DESENHO

REVISÃO

DATA

PRANCHA

07/10

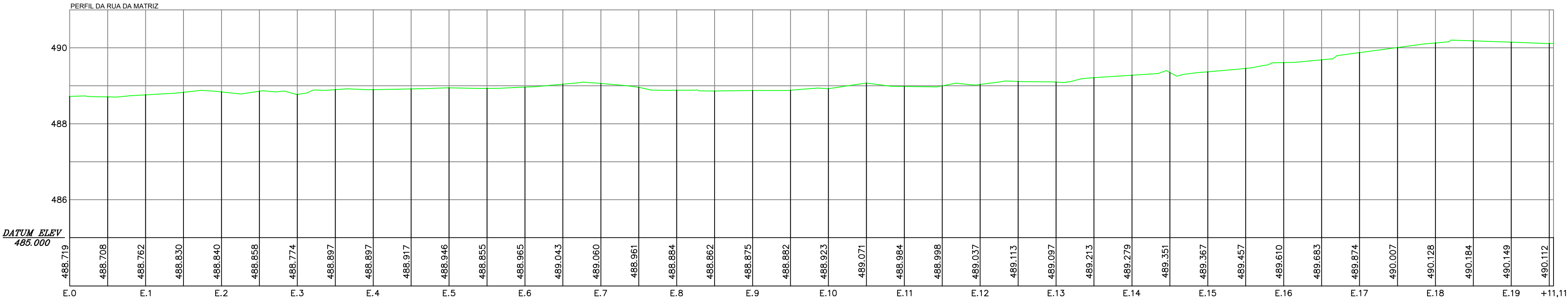
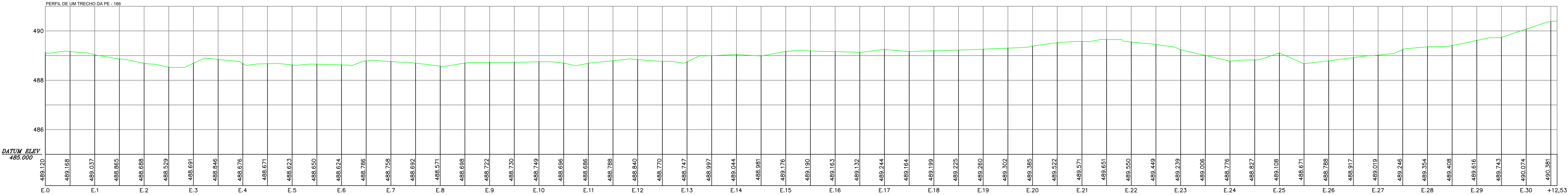
DESENHOS DA PRANCHA

GEOMÉTRICO

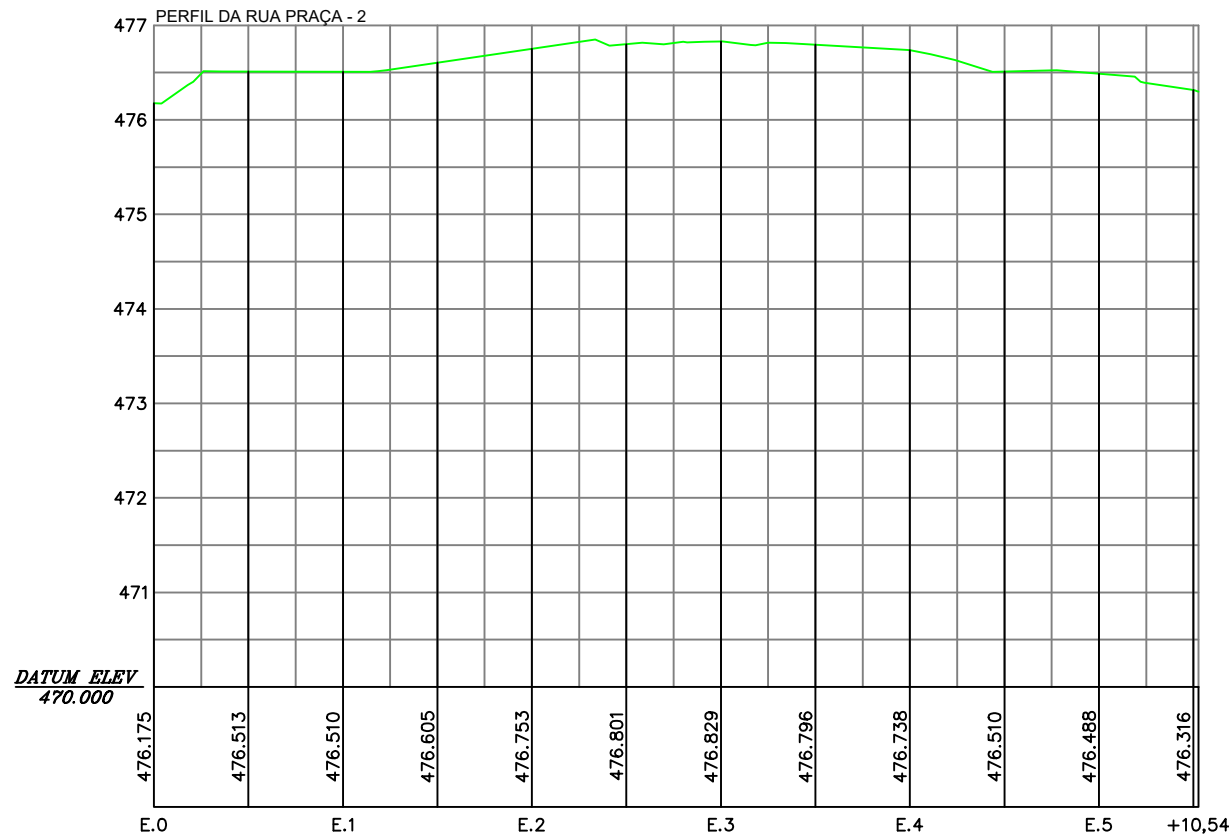
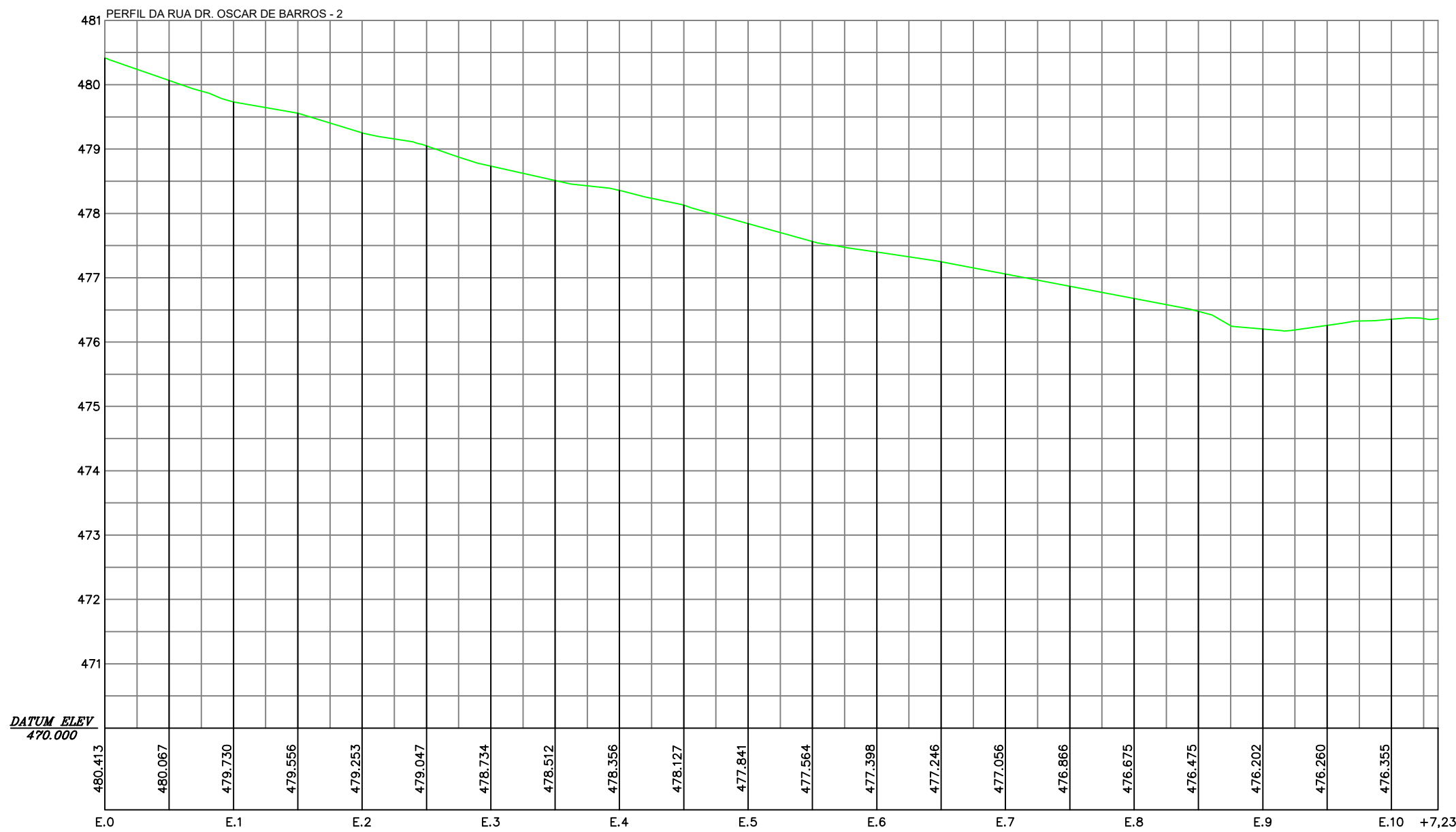
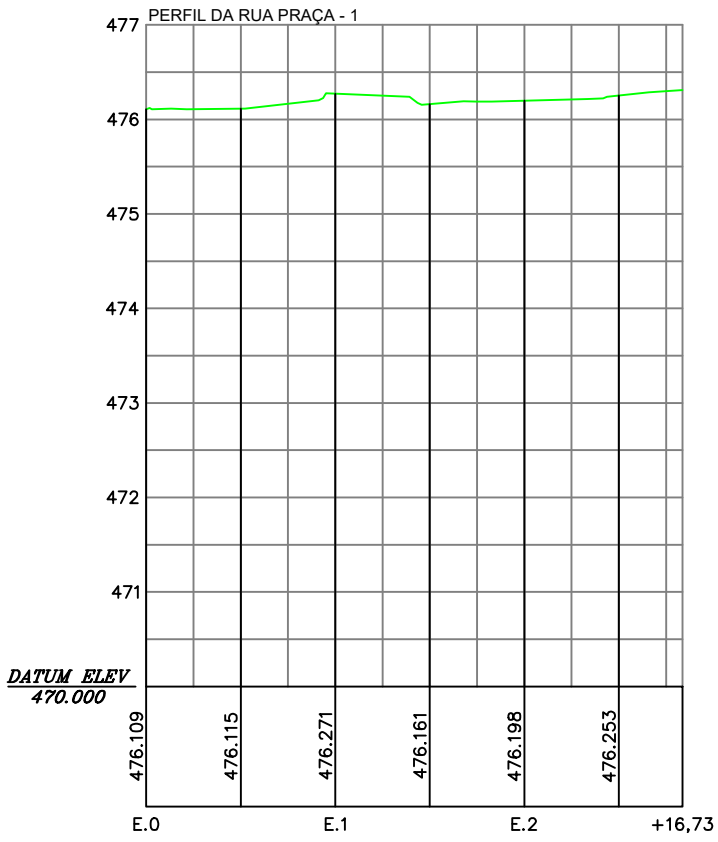
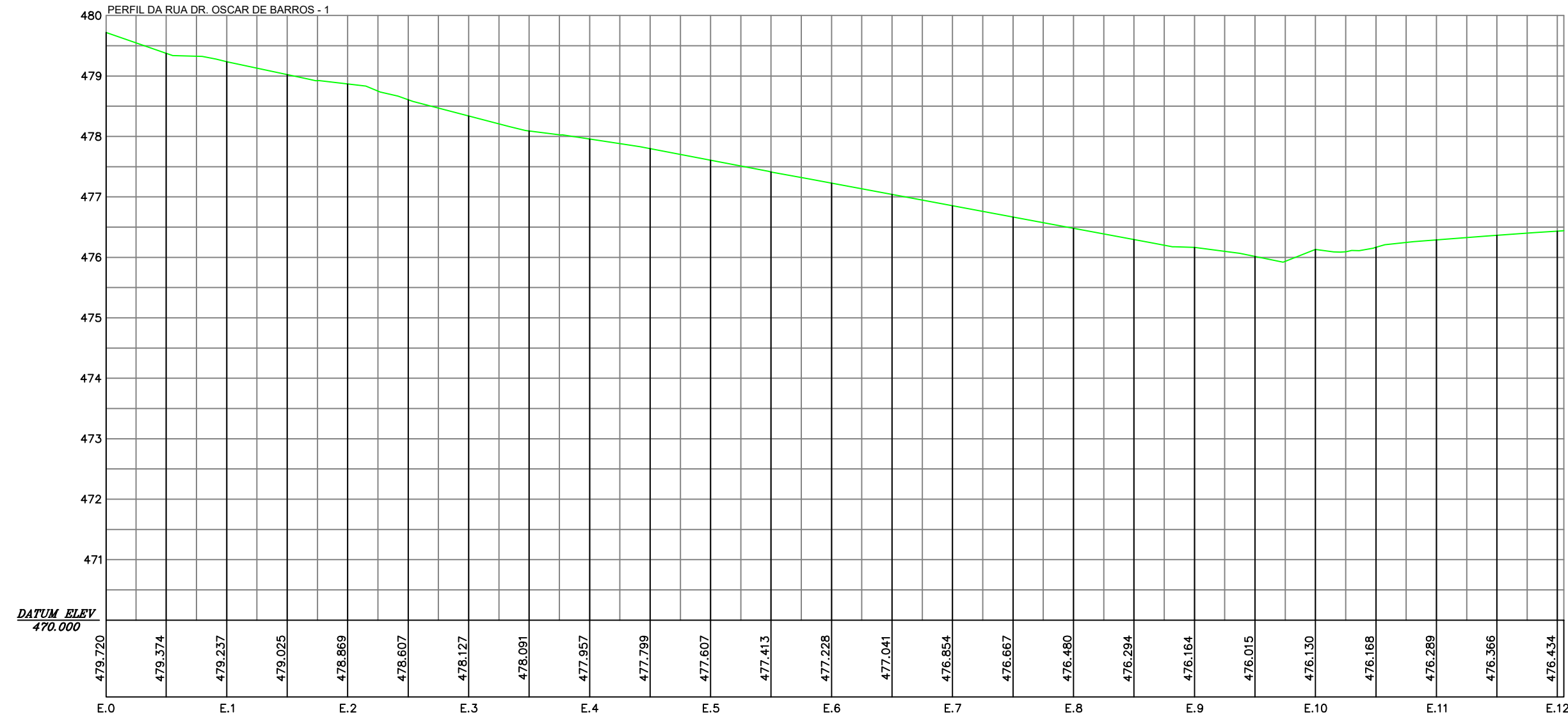
ESCALA

113

BARRA DE FARIAS



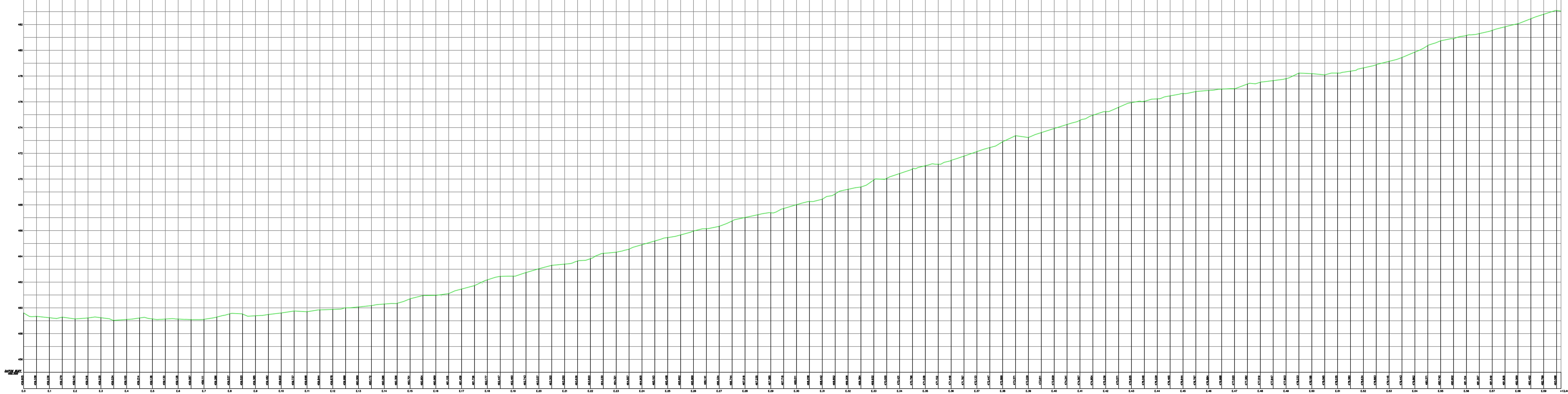
FAZENDA NOVA



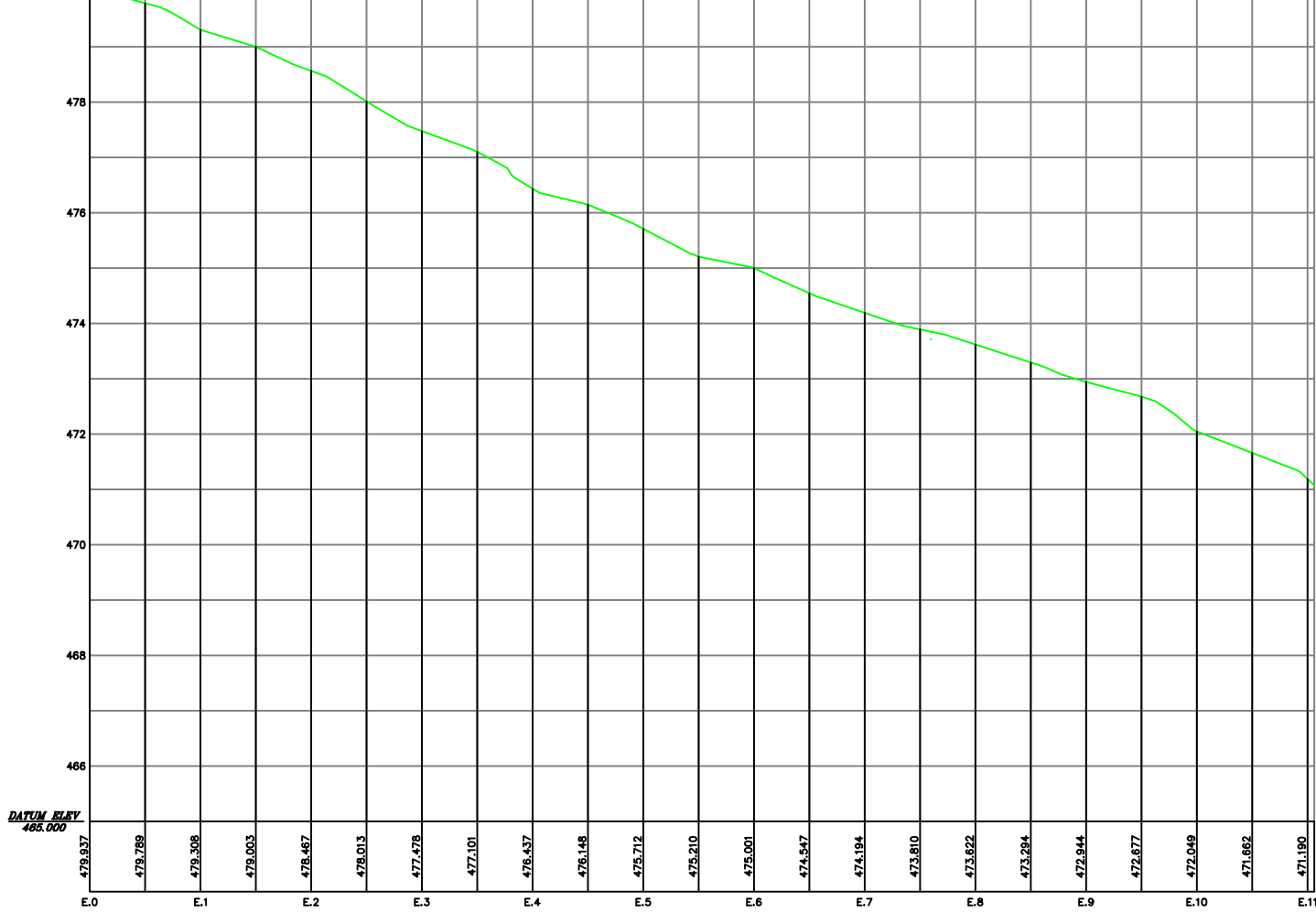

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - PE Nº 1821526538

PROJETO			
PROPRIETÁRIO			
CLIENTE / PROJETO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS			
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS			
ENDEREÇO:			
DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE			
DESENHOS DA PRANCHA		ESCALA	
PERFIL LONGITUDINAL			
ETAPA		RESPONSÁVEL - DESENHO	
PROJETO BÁSICO		REVISÃO	
		DATA	
		PRANCHA 09/10	

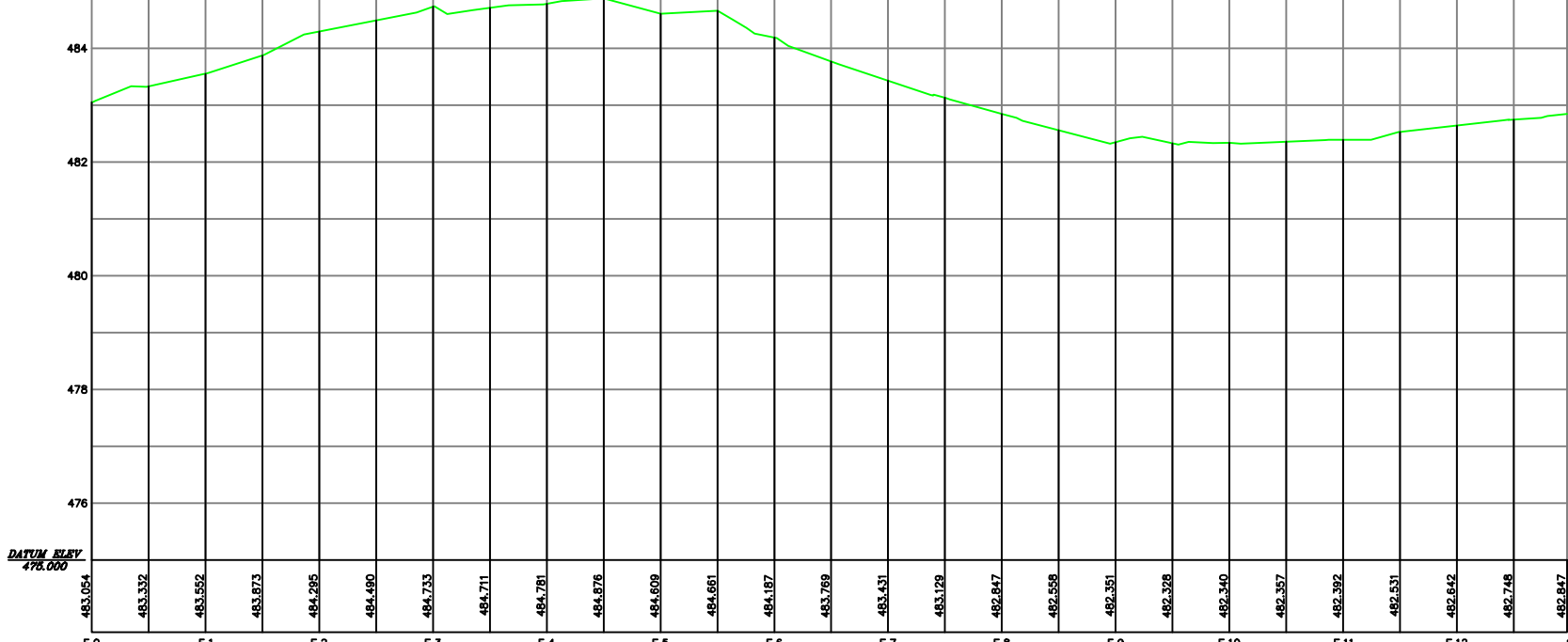
PERFIL DA RUA FRANCISCA JULIETA PROCÓPIO



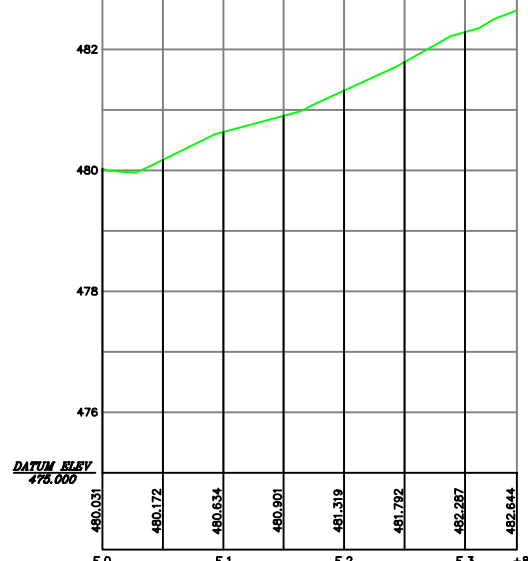
PERFIL DA RUA FRANCISCA JULIETA PROCÓPIO



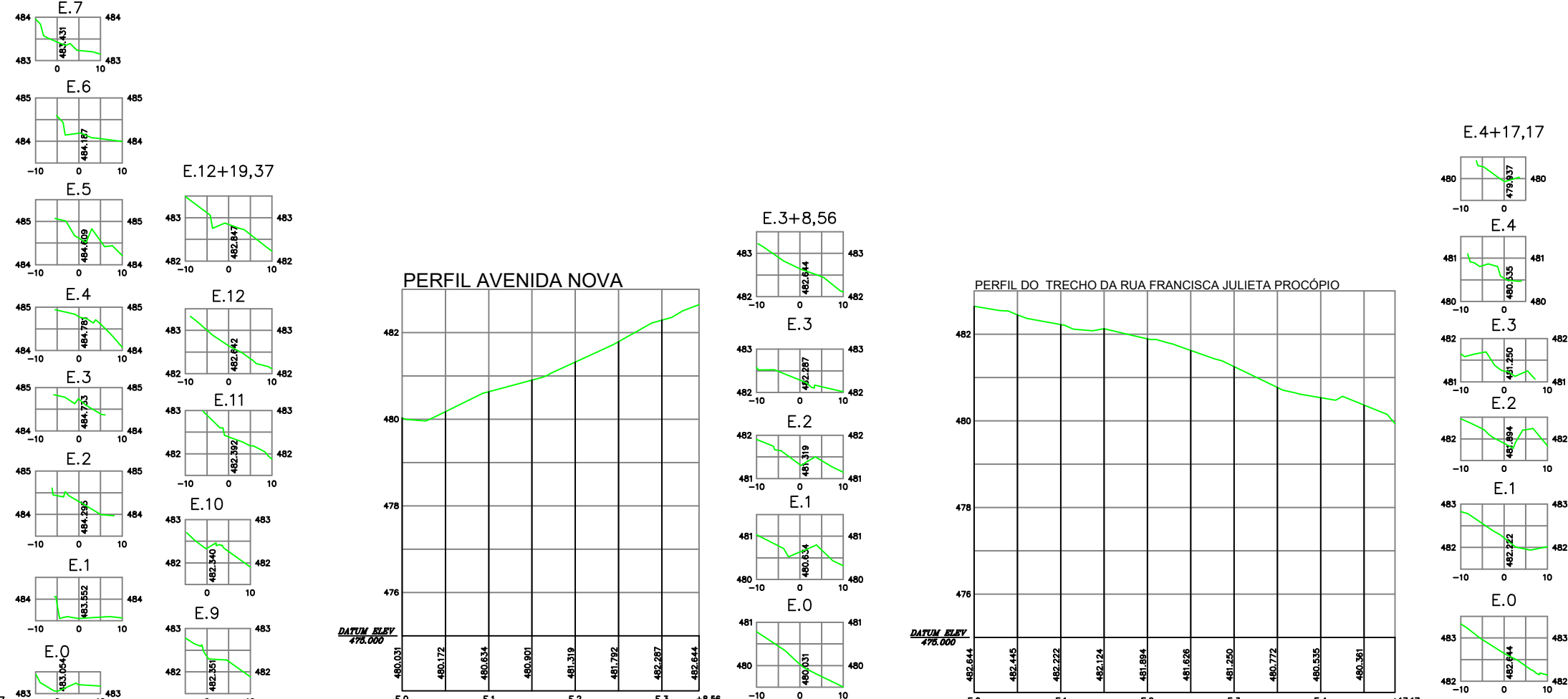
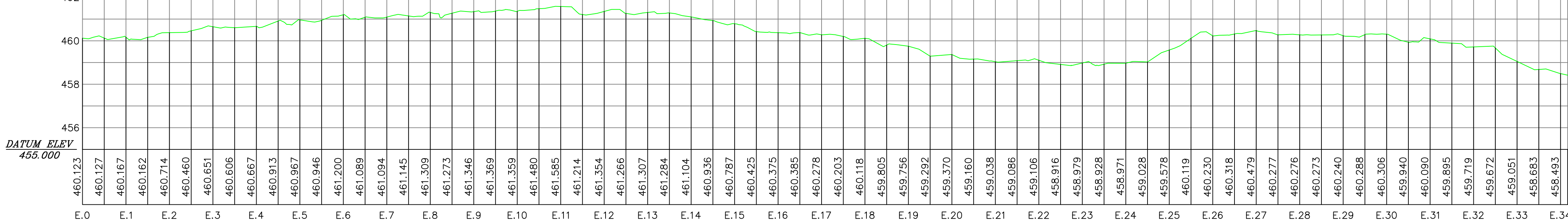
PERFIL DE UM TRECHO DA RUA DA ESTAÇÃO



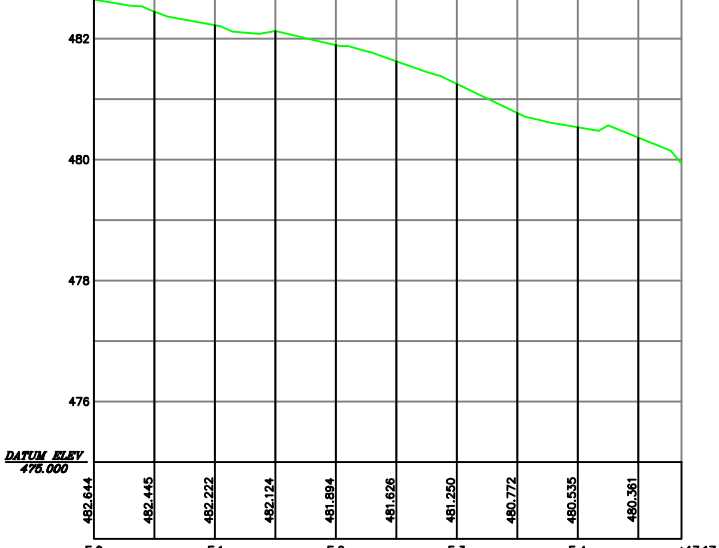
PERFIL AVENIDA NOVA



PERFIL DA AV. PADRE JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO



PERFIL DO TRECHO DA RUA FRANCISCA JULIETA PROCÓPIO



PROJETO
PROPRIETÁRIO

CLIENTE / PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
ENDEREÇO:
DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE



DESENHOS DA PRANCHA
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - PE Nº 1821526538

7. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

OBRA: PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, DISTRITO DE FAZENDA NOVA E DISTRITO DE BARRA DE FARIAS - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

DATA: JUNHO/2025

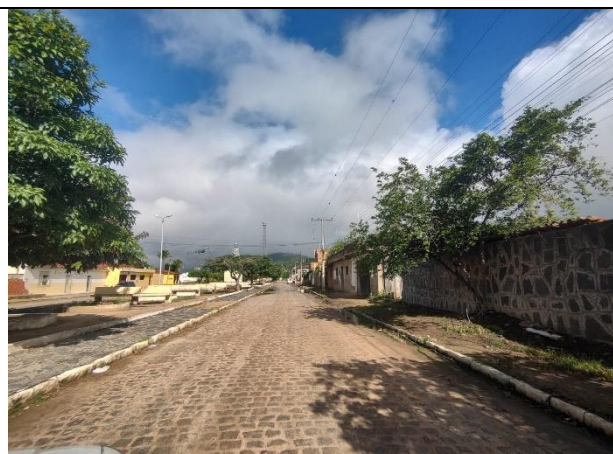


FOTO 1: BARRA DE FARIAS



FOTO 2: BARRA DE FARIAS



FOTO 3: BARRA DE FARIAS



FOTO 4: FAZENDA NOVA



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

OBRA: PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, DISTRITO DE FAZENDA NOVA E DISTRITO DE BARRA DE FARIAS - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

DATA: JUNHO/2025

FOTO 5: FAZENDA NOVA



FOTO 6: FAZENDA NOVA



FOTO 7: FAZENDA NOVA



FOTO 8: FAZENDA NOVA



FOTO 9: FAZENDA NOVA



FOTO 10: AVENIDA LUIZ CECÍLIO



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

OBRA: PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, DISTRITO DE FAZENDA NOVA E DISTRITO DE BARRA DE FARIAS - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

DATA: JUNHO/2025

FOTO 11: AVENIDA LUIZ CECÍLIO	FOTO 12: AVENIDA LUIZ CECÍLIO
	
FOTO 13: AVENIDA LUIZ CECÍLIO	FOTO 14: RUA PADRE JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO

8. ANEXOS



Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - PE Nº 1821526538



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251348280

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO AUGUSTO BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1821526538**

Registro: **1821526538PE**

Empresa contratada: **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP**

Registro : **0000051506-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

CPF/CNPJ: **10.091.528/0001-77**

RUA Praça Ver. Abel de Freitas

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BREJO DA MADRE DE DEUS**

UF: **PE**

CEP: **55170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 12.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AVENIDA PRINCIPAL; AV. LUIZ CECÍLIO DE SANTANA; RUA PADRE JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO; RUA DA SUBESTAÇÃO; RUA DA MATRIZ.

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO DE FAZENDA NOVA; DISTRITO DE SÃO DOMINGO; DISTRITO BARRA DE FARIAS.**

Cidade: **BREJO DA MADRE DE DEUS**

UF: **PE**

CEP: **55170000**

Data de Início: **12/05/2025**

Previsão de término: **16/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

CPF/CNPJ: **10.091.528/0001-77**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
18 - Fiscalização		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

PAULO AUGUSTO BARBOSA

RNP: **1821526538**

Data: **11/06/2025 12:56:48**

PAULO AUGUSTO BARBOSA - CPF: 119.222.094-30

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - CNPJ:
10.091.528/0001-77

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 244aA
 Impresso em: 11/06/2025 às 12:56:48 por: , ip: 177.67.144.176





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251348280

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **10/06/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8307664708**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 244aA
Impresso em: 11/06/2025 às 12:56:48 por: , ip: 177.67.144.176



MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município Brejo da Madre de Deus – PE.

LOCAL: Município de Brejo da Madre de Deus – PE

PREMISSAS

1. A atribuição do risco especifica a parte que é responsável pela execução ou garantia dos itens componentes do escopo contratual ou providências necessárias ao desenvolvimento do contrato;
2. Como consequência da atribuição de risco especificada na matriz de riscos, a parte a qual o risco está atribuído é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico;
3. É defeso à parte à qual o risco haja sido atribuído pleitear reequilíbrio econômico-financeiro acerca do objeto constante na definição desse risco.

1 - RISCOS RELATIVOS AO PROJETO

ITEM	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
1.1	Discordância do projeto elaborado pelo município	Dificuldade da Contratada na execução do projeto elaborado pelo município	Contratada	Município divulga amplamente o projeto que pretenda
1.2	Alterações de projeto por parte do município	Alterações de projeto por parte do município com acréscimo de custos ao contrato	Contratante	Realização de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento do custo previsto
1.3	Alterações de projeto por solicitação da Contratada	Alterações ou complementações de Projeto por solicitação da Contratada, com diminuição ou acréscimo de custos ao contrato	Contratada Contratante	Caso a Contratada detecte falhas ou ausência de especificação no projeto, deverá propor alterações com custos
1.4	Identificação de erros quantitativos e/ou qualitativos na planilha orçamentária	Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha estimativa de custos para realização da obra.	Contratante	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento do custo previsto.

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

2 - RISCOS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
2.1	Erro na estimativa de custos por parte da Contratada	Subdimensionamento de custos por parte da Contratada ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	Contratada	Edital deve prever visita técnica e contrato deve prever que todos os serviços e obras são obrigação da contratada, dentro do preço ofertado
2.2	Estimativa de prazo de obras incorreta	A Contratada atrasa na entrega ou etapa das obras	Contratada	Sanções contratuais impostas a Contratada caso atrase na entrega das obras ou de suas etapas
2.3	Interferência com concessionárias	Interrupção na prestação dos serviços públicos	Contratada	Solicitação por parte da construtora
2.4	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade, causando retrabalho, aumentos de prazo e custos	Contratante	Exigência de qualificação técnica no edital e fiscalização da execução
2.5	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	Contratada	O contrato prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada; Contratação de seguros
2.6	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	Contratada	O contrato prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada; Capacitação de pessoal
2.7	Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Contratante arca com o custo dos aditivos de valor devido à prazo (reajustamento)	Administração, por meio de gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo
2.8	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução	Pagamento dos custos trabalhistas decorrentes de contratação de pessoal, encargos tributários e comerciais	Contratada	O contrato prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada
2.9	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	O contrato prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada; Contratação de seguros pela Contratada

ITEM	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
2.10	Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por caso fortuito ou força maior	Contratante e Contratada	Seguros exigidos da Contratada no contrato; Reequilíbrio econômico-financeiro
2.11	Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos, diminuição de receitas ou afetem a prestação de serviços.	Contratante	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro
2.12	Alteração da carga tributária	Alteração da carga tributária incidente sobre o contrato	Contratante	Reequilíbrio econômico-financeiro
2.13	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Custos gerados por atrasos do município na liberação de locais ou instalações ou na entrega de documentos	Contratante	Equipes do município capacitadas para a gestão do contrato; Reequilíbrio econômico-financeiro
2.14	Falhas de execução	Defeitos de execução nas obras ou serviços causados pela Contratada ou seus subcontratados	Contratada	Exigência de especificação técnica do edital, Fiscalização da execução; Qualificação técnica de subcontratados; Aplicação de sanções.
2.15	Falta de recursos para a execução das obras e/ou serviços	Contratada não possui os recursos ou não obtém financiamento para a execução das obras e/ou serviços	Contratada	Exigência no edital de comprovação de capacidade financeira compatível com os investimentos previstos e aplicação de sanções.
2.16	Falência da Contratada ou de subcontratada	Falência da Contratada ou de empresa envolvida diretamente na execução das obras e/ou serviços	Contratada	Exigência de demonstrativos financeiros da Contratada e de suas subcontratadas
2.17	Greve na Contratada ou suas subcontratadas	Ocorrência de greve dos funcionários da Contratada ou de suas subcontratadas	Contratada	Exigência que a Contratada contrate seguro de responsabilidade civil; Acordos com sindicatos
2.18	Atraso da operação	Atraso no início da operação após a emissão da ordem de serviço causada pela Contratada	Contratada	Equipe qualificada; Fiscalização do município; Sanções contratuais
2.19	Ações judiciais contra a Contratada	Custos gerados por processos vencidos por terceiros contra a Contratada	Contratada	Seguro de responsabilidade civil, e Cláusula que exclua a responsabilidade subsidiária do Município

ITEM	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
2.20	Custos trabalhistas	Custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	Contratada	Assistência jurídica, e Cláusulas que excluam a responsabilidade do Município
2.21	Negligência na gestão do contrato	Custos gerados por má gestão ou negligência na execução do contrato por parte da contratada	Contratada	Exigência de especificação técnica no edital; Fiscalização da execução e aplicação de sanções.
2.22	Cancelamento das apólices dos seguros da Contratada	Seguradora cancela apólice dos seguros exigidos pelo contrato	Contratada	Retenção de pagamentos; e Exigência de notificação prévia ao município por parte da seguradora
2.23	Alterações nas especificações de serviços	Alteração nas especificações da prestação de serviço após a assinatura do contrato, salvo culpa da Contratada.	Contratante	Exigência no Edital comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados bem como garantia por prazo definido.
2.24	Mudanças tecnológicas implantadas pela Contratada	Mudanças tecnológicas implantadas pela Contratada que não tenham sido solicitadas pela contratante.	Contratada	Apresentação da inovação sem ônus ao contrato bem como garantia e prazo definido.
2.25	Defeitos ocultos em equipamentos e materiais	Gastos resultantes de defeitos ocultos em equipamentos e materiais adquiridos pela contratada	Contratada	Exigência no edital de comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados, bem como garantia por prazo definido
2.26	Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços	Interrupção ou falha na rede de fornecedores pelos contratados, interrompendo a prestação de serviço	Contratada	Exigência no Edital de comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados em quantidade adequada, fiscalização e aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato.
2.27	Riscos relativos a pagamentos	Retenção do pagamento referente a ausência de documentação exigida no Edital	Contratada	Contratada deve apresentar todos os documentos listados no Edital dentro do prazo estabelecido no mesmo
2.28	Risco de não cumprimento dos prazos e datas de entrega	Atrasos nas entregas das etapas da obra estabelecidos no Edital	Contratada	Aplicação de multas conforme Contrato

3 - RISCOS AMBIENTAIS

ITEM	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
3.1	Custos ambientais	Custos excessivos para atendimento de normas ambientais	Contratada	Reequilíbrio econômico financeiro, no caso de exigências novas e/ou de órgãos externos Exigências da área
3.2	Descarte inadequado de resíduos perigosos	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	Contratada	Execução de descarte adequado à legislação ambiental, Aplicação de sanções pelo descumprimento da Lei e normas.
3.3	Impacto na flora e fauna locais	Alteração de árvores e plantas e animais pela presença da construção	Contratada	Execução de poda de árvores e avaliação de risco a flora e fauna com ações através de profissional contratado
3.4	Licenças Ambientais e Riscos Ambientais	Não obtenção das licenças ou necessidade de complementação de estudos	Contratante arca com licenças e custos das medidas ambientais	Contratante, por meio do gerenciamento, deve prover todos os estudos estimando custos; Gerenciadora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços

4 - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES - RACI R - Responsável pela execução A - Aprovador/Avaliador do serviço C - Consultado I - Informado					
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA CONTRATADA	GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO	CONCESSIONÁRIAS
1.0	CANTEIRO DE OBRAS / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
	CANTEIRO DE OBRAS	R	A/C	C/I	
	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R	A/C	C/I	
	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	R	A/C	C/I	
2.0	CANAL				
	DEMOLICÕES	R	A/C	C/I	
	ESCAVAÇÃO	R	A/C	C/I	

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES - RACI
R - Responsável pela execução
A - Aprovador/Avaliador do serviço
C - Consultado
I - Informado

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA CONTRATADA	GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO	CONCESSIONÁRIAS
	PAREDES DE CONCRETO	R	A/C	C/I	
	PISO DE CONCRETO	R	A/C	C/I	
3.0	GESTÃO CONTRATUAL				
	ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO	C	A	R	
	APROVAÇÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO	I	R	C	
	ELABORAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS	R/I	A/C	R/I	
	AValiação DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS	I	R	C	
	APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS	I	R	C	

Brejo da Madre de Deus/PE, 12 de junho de 2025

Jadiel Fillipy de Araújo Calumby
Secretário de Municipal Obras e Planejamento

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E
A EMPRESA _____

Minuta do Contrato que firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0002-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Brejo da Madre de Deus - PE, e do outro a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 034/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Recapeamento Asfáltico em diversas ruas, conforme relação constante no Projeto de Engenharia, do Município Brejo da Madre de Deus - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e proposta da contratada, que integram este acordo independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA DE PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. O prazo de execução será de 04 meses, conforme cronograma

2.2. O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo para tanto o servidor _____

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar toda a obra objeto do contrato. Ela apenas poderá subcontratar parcela da obra que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização.

4.2. É vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto licitado. Consideram-se como parcelas principais os conjuntos de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes;

4.3. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade, necessidade da subcontratação e demais documentação que a fiscalização julgar necessária, e, por fim, atestado de idoneidade da subcontratada.

4.2. Se autorizada a realizar a subcontratação de parte da obra, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, desde de que haja pedido tempestivo da Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC – FGV.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, devidamente identificados;

9.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Garantia de Execução

10.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia adicional se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

10.2. Garantia da Obra

10.2.1. O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontra.

10.2.2. Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

10.2.3. A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26.782.1503.1065.0000 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GRANÍTICA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ 2025.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Prefeito Roberto Abraham Abrahamian Asfora

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

4) DECLARA, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I).

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ de 2025.

Representante da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA OBRA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA, que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da vistoria ao local da referida obra.

Brejo da Madre de Deus, ____ de ____ de 2025.

Representante da empresa

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município do Brejo da Madre de Deus, sob as penas da lei que:

- a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ de 2025.

Representante da empresa

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO